



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.704, 01 de julho de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 577, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.3670.0002653/2022-57,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MADHU HARIDASAN, Analista do MPU/Direito, matrícula 3300, para continuar exercendo, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código CJ-03, no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador José Firmo Reis Soub, pelo prazo de um ano, a contar de 3 de setembro de 2024, com fulcro no art. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15, de 21 de março de 2019.

Parágrafo único. O servidor deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/06/2024, às 19:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247269** e o código CRC **CFDAA26F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 581, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça CÍNTIA COSTA DA SILVA para officiar, na qualidade de membra colaboradora, junto ao Núcleo de Gênero – NG e ao Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente – NEVESCA, ambos dos Núcleos de Direitos Humanos – NDH.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3126.0069489/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça CÍNTIA COSTA DA SILVA para officiar, na qualidade de membra colaboradora, junto ao Núcleo de Gênero – NG e ao Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente – NEVESCA, ambos dos Núcleos de Direitos Humanos – NDH, sem prejuízo das suas demais designações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/06/2024, às 17:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1246666** e o código CRC **29526CBB**.

19.04.3126.0069489/2024-79



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 584, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça VANESSA DE SOUZA FARIAS para officiar no Processo Judicial Eletrônico – PJE n.º 0707080-24.2022.8.07.0004, que tem como relatora a Desembargadora Gislene Pinheiro de Oliveira, titular da 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em curso na Coordenação de Recursos Constitucionais do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.4504.0070914/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça VANESSA DE SOUZA FARIAS para officiar, sem prejuízo das suas atuais designações, no Processo Judicial Eletrônico – PJE nº 0707080-24.2022.8.07.0004, que tem como relatora a Desembargadora Gislene Pinheiro de Oliveira, titular da 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em curso na Coordenação de Recursos Constitucionais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 27/06/2024, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259881** e o código CRC **3BC4F115**.

19.04.4504.0070914/2024-07



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 585, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Designa a 30ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, a partir de 1º de agosto de 2024, nos feitos e nas audiências junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4091.0064782/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a 30ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, a partir de 1º de agosto de 2024, nos feitos e nas audiências junto à Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas.

Parágrafo único. O membro a ser designado como substituto será o mais antigo que manifestar interesse, observada a alternância das designações, aferida sucessivamente entre os seguintes grupos:

- I – membros com atuação na Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas;
- II – membros com atuação na Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas em ofícios distintos dos elencados no inciso I deste artigo; e
- III – membros com atuação em ofícios nas demais unidades do MPDFT.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 18 da Portaria nº 74, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/06/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261046** e o código CRC **6D902628**.

19.04.4091.0064782/2024-76



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 586, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 19.04.0343.0054775/2024-80;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 143 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.0343.0054775/2024-80,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Acusatória para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no documento em referência.

Art. 2º Designar os servidores THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5884; RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; e BRUNA CARVALHO LARA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

Parágrafo único. A substituição do servidor designado ocorrerá somente em situação excepcional, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 27/06/2024, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259720** e o código CRC **71C1A446**.

19.04.0343.0054775/2024-80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 587, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Designa as Promotoras de Justiça ALVARINA DE ARAÚJO NERY e ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA para realizarem visitas e inspeções nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em julho de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDF nº 121, de 15 de agosto de 2011, que disciplina, no âmbito deste Ministério Público, o controle externo da atividade policial, investigação criminal, fiscalização da execução penal e do cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que às Promotorias de Justiça de Família do MPDFT cabe realizar, mensalmente, as inspeções e visitas às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO que foi atribuída à Procuradoria-Geral de Justiça a elaboração da escala mensal da referida inspeção e visita;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa PGJ nº 284, de 20 de novembro de 2013, que disciplina os critérios para elaboração da escala mensal para inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do MPDFT, nos termos da alínea c do inciso XIII do art. 159 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0072138/2024-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Promotoras de Justiça ALVARINA DE ARAÚJO NERY e ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA, lotadas, respectivamente, na 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília e na 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília, para realizarem visitas e inspeções, sem prejuízo das suas atuais designações, nas unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cíveis, em julho de 2024, conforme as orientações constantes do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I DA PORTARIA PGJ Nº 587, DE 27 DE JUNHO DE 2024**ORIENTAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO ÀS UNIDADES POLICIAIS DESTINADAS À DETENÇÃO OU CUSTÓDIA DE PRESOS CÍVEIS**

As inspeções às unidades policiais destinadas à detenção ou custódia de presos cívicos foram disciplinadas pela Resolução n.º 121, de 15 de agosto de 2011, do E. CSMPDFT, e serão realizadas pelas Promotorias de Justiça de Família mediante escala mensal a ser elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

As visitas ordinárias são mensais e serão realizadas na Divisão de Controle e Custódia de Presos – DCCP, no Departamento de Polícia Especializada – DPE.

O órgão do Ministério Público fará relatório circunstanciado de cada visita e juntará cópia ao procedimento administrativo especialmente instaurado e destinado à documentação das diligências e atos relacionados à fiscalização da unidade controlada.

A cópia desse relatório deverá ser encaminhada à unidade policial visitada e, tratando-se de estabelecimento da polícia civil, ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, conforme art. 9º, IV, da Resolução CSMPDFT n.º 121, de 2011.

"RESOLUÇÃO Nº 121, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

.....

“Capítulo II - Das Visitas e Inspeções às Unidades Policiais

.....

Art. 6º Quando das visitas e inspeções às unidades policiais, estabelecimentos prisionais e locais de cumprimento de medidas socioeducativas, o Órgão do Ministério Público deverá identificar-se para o responsável pelo recinto e solicitar acompanhamento durante o período em que ali permanecer, podendo:

I – verificar as condições gerais de funcionamento, principalmente quanto à segurança, higiene e salubridade;

II – verificar o cumprimento das normas específicas quanto às pessoas presas ou internadas, ainda que cautelarmente;

III – solicitar à autoridade policial a listagem atualizada das pessoas presas ou internadas no estabelecimento, com a indicação das razões de fato e direito;

IV – verificar se as pessoas que se encontram presas ou internadas são aquelas que constam da listagem oficial;

V – entrevistar os presos;

VI – anotar eventuais reclamações;

VII – esclarecer dúvidas em relação aos direitos dos presos ou internados;

VIII – informar, quando solicitado, ainda que posteriormente, o andamento dos processos relativos aos presos e internados;

IX – entrevistar-se, reservadamente, com o preso ou internado que efetuar reclamação que indique a ocorrência de irregularidade ou crime praticado no interior do estabelecimento, adotando, se for o caso, as seguintes cautelas:

a) requisitar à autoridade responsável que retire o reclamante da cela ou quarto e o coloque em local que assegure privacidade ou o encaminhe às dependências do Ministério Público, observadas as

medidas de segurança necessárias;

b) reduzir a termo as declarações do reclamante;

c) requisitar a imediata condução do reclamante ou pessoa por ele indicada para realização de exame de corpo de delito ou outras providências probatórias que se mostrem necessárias;

X – solicitar, se necessário, a presença no local do Corregedor-Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, Comandante Geral da Polícia Militar e Bombeiros Militar e do Diretor-Geral da Polícia Civil ou de autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pelo estabelecimento fiscalizado;

XI – representar à autoridade administrativa competente para adoção de medidas e diligências necessárias à correção de irregularidade de natureza administrativa eventualmente detectada;

XII – adotar outras providências necessárias ao saneamento de eventual irregularidade ou violação de direito.

.....



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/06/2024, às 17:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261264** e o código CRC **9220E8EF**.

19.04.3756.0072138/2024-04



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 588, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4993.0070203/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALINE MEIRA MELLO, matrícula 4181-5, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Comunicação, código CC-04 (50004040).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/06/2024, às 14:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262228** e o código CRC **D133F320**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 589, DE 28 DE JUNHO 2024

Autoriza a participação do Assessor de Políticas de Tecnologia da Informação, RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, no evento intitulado ExpoJud TECH – Liderando a transformação do ecossistema de justiça com GENAI, a ser realizado nos dias 2, 3 e 4 de julho de 2024, em São Paulo/SP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n° 19.04.6080.0070151/2024-72,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a participação do Assessor de Políticas de Tecnologia da Informação, RODRIGO FOGAGNOLO MAURÍCIO, sem prejuízo de suas atuais designações, evento intitulado ExpoJud TECH – Liderando a transformação do ecossistema de justiça com GENAI, a ser realizado nos dias 2, 3 e 4 de julho de 2024, no Hotel Palácio Tangará, em São Paulo/SP.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 28/06/2024, às 17:29, conforme § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1265678** e o código CRC **3B555AA2**.

19.04.6080.0070151/2024-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 590, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta ALYNE LIMA DE MESQUITA para officiar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Brasília referente aos autos nº 0705994-79.2022.8.07.0016, em 4 de julho de 2024, às 9h.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.3741.0072818/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta ALYNE LIMA DE MESQUITA para officiar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Brasília referente aos autos nº 0705994-79.2022.8.07.0016, réu: Marcos Fernando Domingos Pereira, em curso na 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Brasília, em 4 de julho de 2024, às 9h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/06/2024, às 17:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1265726** e o código CRC **B8A7D5D2**.

19.04.3741.0072818/2024-08



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta GISELLE GARCIA TREVIZO para oficiar, pelo período de 12 meses, em conjunto com a 7ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional de Crimes Contra a Criança e o Adolescente nos feitos judiciais relacionados.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4844.0072995/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça GISELLE GARCIA TREVIZO para, em conjunto com a 7ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional de Crimes Contra a Criança e o Adolescente, oficiar, durante o período de 12 meses, nos Pjes nºs 0772947-88.2023.8.07.0016, 0722132-87.2023.8.07.0016 e 0764259-40.2023.8.07.0016 e demais procedimentos e processos judiciais correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/06/2024, às 18:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269084** e o código CRC **9A9D328C**.

19.04.4844.0072995/2024-24



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.023, DE 27 JUNHO DE 2024

Aprova o Plano de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para o período 2024-2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 247, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.6110.0029138/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa aprova o Plano de Integridade do MPDFT para o período 2024-2026.

Parágrafo único. O Plano de Integridade do MPDFT (2024-2026) compõe o anexo desta Portaria Normativa e está disponibilizado na página oficial do MPDFT na internet, em www.mpdft.mp.br/site/integridade.

Art. 2º Compete à Secretaria-Geral, com apoio deliberativo da Comissão Permanente de Integridade, o acompanhamento sistemático das ações do Plano de Integridade do MPDFT nas unidades responsáveis pela implementação.

Parágrafo único. Deverão ser convocadas reuniões quadrimestrais para avaliação da efetiva realização das ações e as consequentes revisões de prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/06/2024, às 14:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261132** e o código CRC **1FD8BB41**.

19.04.6110.0029138/2024-09

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



Plano de Integridade 2024 - 2026



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



Planejamento e elaboração

Comissão de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Promotora de Justiça Cláudia Braga Tomelin

Danielle Araújo de Oliveira

Juarez Cristiano Ribeiro Frempong

Maria Sinária Pessoa Pereira Landin

Mariana de Paula Pessoa Theophilo

Marli de Sousa Rego

Michelle Sidrim Marrara de Arrochela Lobo

Ricardo Silva de Carvalho

Rudimila de Oliveira Rocha

Thiago Cavalcante de Lucena

Valmir de Oliveira dos Santos

Revisão

Samara Almeida

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA DO MPDFT.....	10
2.1. MODELO DE NEGÓCIO.....	11
2.2. CADEIA DE VALOR.....	12
2.3. GESTÃO ESTRATÉGICA.....	13
2.4. PLANO DE INTEGRIDADE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	14
2.5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	15
2.6. GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES.....	16
3. INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE.....	17
3.1. OUVIDORIA DO MPDFT.....	17
3.2. ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.....	18
3.3. CORREGEDORIA-GERAL.....	20
3.4. COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA.....	22
3.5. COMISSÃO DISCIPLINAR E DE INTEGRIDADE.....	23
3.6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	24
3.7. ACESSO À INFORMAÇÃO.....	25
3.8. GESTÃO DE PESSOAS.....	25
3.9. DIVERSIDADE E EQUIDADE.....	26
3.9.1. MPDFT LIVRE DE ASSÉDIO.....	27
3.10. FRAUDE E CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DO MPDFT.....	27
3.11. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	28
4. MEDIDAS DE INTEGRIDADE.....	30
4.1. MEDIDAS A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 2024 A 2026 PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO MPDFT.....	30
5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO.....	32
6. LEVANTAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE DO MPDFT.....	32

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	33
7.1. OUVIDORIA.....	33
7.1.1. OUVIDORIA DAS MULHERES.....	34
7.2. ESPAÇO CIDADÃO.....	35
8. PLANO DE COMUNICAÇÃO.....	35
8.1. APRESENTAÇÃO.....	35
8.2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE.....	35
8.3. O QUE SE ESPERA AO IMPLEMENTAR A GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	36
8.4. INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE EXISTENTES.....	37
8.5. EXPRESSÕES-CHAVE:.....	38
8.6. PÚBLICO-ALVO DA COMUNICAÇÃO.....	38
8.7. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DO PLANO DE INTEGRIDADE:.....	38
8.7.1. Geral: Divulgar normativos, conceitos e práticas relativos ao tema integridade e <i>compliance</i> no MPDFT, buscando apoiar a comissão na criação de um ambiente de valorização da ética pública por meio de uma comunicação simples e acessível.....	38
8.7.2. Objetivos específicos:	38
8.8. MENSAGEM A SER TRANSMITIDA	38
8.9. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	38
8.10. PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO.....	39
8.11. CRONOGRAMA DE AÇÃO	40
9. REFERÊNCIAS.....	41

1. INTRODUÇÃO

1.1. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O documento que o leitor tem em mãos organiza as atividades do Programa de Integridade que serão adotadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) no biênio 2024-2026. Ele descreve, entre outros elementos, objetivos, prazos, metas, mapeamento e tratamento dos riscos, identificação e divulgação dos canais internos de comunicação, e ações de esclarecimento, treinamento e capacitação referentes à integridade.

Este plano está inserido no contexto do Programa de Integridade do Ministério Público da União (MPU), instituído pela Portaria PGR/MPU nº 247/2023, que tem como objetivo fomentar a difusão dos valores da integridade, da ética pública, da transparência, da conformidade às leis e aos padrões éticos estabelecidos e da prevalência do interesse público. Ele leva em conta as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público reunidas no Programa de Integridade instituído pela Portaria CNMP/PRESI nº 120/2019, bem como no Código de Ética do Ministério Público brasileiro (Resolução CNMP nº 261/ 2023), além de considerar a convergência da temática da integridade ao Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público para o decênio 2020-2029.

Importante ressaltar que a integridade é um valor fundamental que está intrinsecamente ligado aos princípios da administração pública e que é essencial para a efetivação da missão do Ministério Público. Sabemos que o planejamento estratégico define os objetivos de longo prazo e os meios para alcançá-los. A integridade é indispensável para garantir que esses objetivos sejam perseguidos de forma ética e que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. Além disso, a integridade promove a confiança tanto internamente, entre os integrantes da nossa Casa, quanto externamente, com os cidadãos e outras instituições.

Reforço o comprometimento da Administração Superior com este Plano. O Ministério Público tem como missão primordial zelar pelo cumprimento da lei, defender os interesses sociais e individuais indisponíveis e promover a justiça assim, devemos ser exemplo no que se refere a transparência, gestão de riscos, ética e combate à corrupção. Por isso, convido todos os integrantes deste Ministério Público a conhecerem o Plano de Integridade e a se engajarem na temática.

Ao finalizar, parablenizo os envolvidos na edição deste documento. Registro agradecimentos também a todos que somam forças na promoção de uma administração mais ética e transparente.

Boa leitura!

Procurador-Geral de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

1.2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade Pública do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) é uma iniciativa estratégica que reflete nosso compromisso com os princípios éticos e de transparência. Este documento delinea diretrizes e mecanismos destinados a promover a integridade institucional, prevenir irregularidades e assegurar a prestação de serviços públicos de forma eficiente e justa.

A integridade é um dos objetivos estratégicos do MPDFT, sendo fundamental para nosso papel de guardião da lei e dos direitos dos cidadãos. Ademais, é um valor essencial para o MPDFT, sustentando a confiança pública em nossa instituição. Ela se manifesta em nossas práticas diárias, desde a condução de investigações e processos judiciais até a administração de recursos e a interação com a sociedade.

Nosso compromisso com a integridade assegura que nossas ações sejam sempre justas, transparentes e alinhadas aos mais altos padrões éticos. Entre os princípios e diretrizes do nosso Plano de Integridade, destaco: i) promoção de uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência, respaldada pela adoção de políticas claras sobre as condutas esperadas de todos os seus membros e servidores; ii) prevenção de irregularidades por meio da implementação de mecanismos robustos de controle interno e auditoria que identificam e mitigam riscos de irregularidades e corrupção. Neste processo canais de denúncia e proteção aos denunciantes são componentes cruciais; iii) investimento contínuo na capacitação e sensibilização dos membros e servidores do MPDFT para reforçar a importância da integridade e garantir que todos estejam cientes de suas responsabilidades e dos padrões éticos esperados; iv) transparência na gestão dos recursos públicos por meio de práticas de governança que permitem o acompanhamento e a fiscalização, e da disponibilização de relatórios periódicos sobre a execução do orçamento e das atividades do MPDFT para consulta pública; v) definição de procedimentos claros de responsabilização de condutas incompatíveis com os princípios da integridade e aplicação justa e eficaz de sanções como preceitos cruciais para manter a credibilidade e a autoridade moral da instituição.

O Plano de Integridade Pública do MPDFT é uma manifestação do nosso compromisso com a excelência e a ética na prestação de serviços públicos. Ao reforçar uma cultura de integridade, buscamos não apenas cumprir com nossas obrigações legais, mas também inspirar confiança e respeito da sociedade. A integridade, como um dos nossos objetivos estratégicos, é a base para um Ministério Público forte, eficiente e respeitado, capaz de cumprir sua missão de proteger os direitos do cidadão e promover a justiça.

Secretária-Geral Promotora de Justiça Cláudia Braga Tomelin

1.3. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MPU

Em um ambiente democrático, a integridade na administração pública não é apenas uma aspiração, mas um pilar fundamental para o funcionamento eficaz das organizações públicas. Em face dos desafios enfrentados por essas instituições, a implementação de um programa de integridade surge como uma resposta proativa para se promover uma cultura de transparência, responsabilidade e ética no serviço público.

Com efeito, o programa de integridade estabelece uma estrutura organizacional constituída para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Seguindo essa tendência, outras instituições públicas, como o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União, além de Ministérios Públicos e Tribunais de Justiça estaduais, Tribunais Regionais do Trabalho, já editaram diplomas normativos próprios tratando do tema.

Essa disseminação reflete a crescente preocupação com a transparência, a ética e a responsabilidade no exercício das funções públicas, pois a implementação de programas de integridade visa fortalecer a cultura organizacional e prevenir desvios e irregularidades, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Assim, a integridade na administração pública não se limita apenas ao cumprimento de leis e regulamentos, mas também se estende ao cultivo de uma cultura organizacional que valoriza a transparência, a prestação de contas e o respeito aos princípios éticos. Ao adotar um programa de integridade, o Ministério Público da União demonstra seu compromisso social com a ética e a boa governança, promovendo a eficiência na prestação de serviços públicos.

Segundo a Resolução nº 362/2023 do Tribunal de Contas da União, a integridade pode ser definida como: “adesão e alinhamento consistentes de comportamentos a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) frequentemente destaca a importância da integridade pública e a necessidade de políticas de integridade que se adaptem ao contexto, sejam comportamentais e baseadas em risco. Uma das referências mais diretas para essa abordagem é o documento *Recommendation of the Council on Public Integrity*, adotado em 2017.

Nesse documento, a OCDE enfatiza que as políticas de integridade devem ser adaptadas aos contextos nacionais e locais, levando em consideração as especificidades de cada país. Além

disso, destaca a importância de uma abordagem comportamental, reconhecendo que a cultura organizacional e a ética são fundamentais para o sucesso das medidas de integridade.

Nessa linha, o Programa de Integridade do Ministério Público da União (MPU), instituído pela Portaria PGR/MPU nº 247/, tem o objetivo de promover uma cultura organizacional baseada em valores éticos, transparência e responsabilidade pública. Além disso, o programa visa garantir a conformidade legal e o cumprimento dos mais elevados padrões de conduta em todas as atividades do MPU.

Ele está estruturado em três eixos fundamentais de atuação:

Gestão e Governança: Este eixo foca na identificação e no fortalecimento dos agentes de integridade, na disseminação de normativos e práticas relacionadas à gestão de riscos, e na promoção de uma cultura ética e transparente em toda a instituição. A alta administração dos ramos do MPU é fundamental para o sucesso deste eixo, comprometendo-se com o apoio e efetivação do programa de integridade.

Ética, Controle e Transparência: Neste eixo, o programa incentiva o uso adequado dos canais internos de comunicação, fortalece os mecanismos de recebimento de denúncias e notícias de fato, e prioriza o interesse público e a adesão aos valores do serviço público. A transparência e a sistematização das normas e procedimentos são elementos essenciais deste eixo.

Cidadania e Integração: Este eixo visa promover a colaboração entre as instâncias de integridade do MPU e outros órgãos, fortalecendo as culturas de *compliance* e de integridade pública. Estimula-se a construção de um ambiente ético por meio de projetos colaborativos e capacitações.

O programa estabelece, ainda, a criação de um comitê de integridade do MPU e de comissões de integridade em cada ramo e na Escola Superior do MPU (ESMPU). Estes colegiados serão responsáveis por elaborar e acompanhar a implementação dos planos de integridade no respectivo ramo, que terão vigência de 2 (dois) anos e abordarão diversos tópicos, como gestão de riscos, estrutura administrativa, alinhamento com objetivos estratégicos, fortalecimento dos canais de recebimento de denúncias, estruturas de governança, capacitações sobre o tema e estratégias de comunicação.

Em suma, o Programa de Integridade do MPU representa o compromisso da instituição em promover uma cultura de integridade, *compliance*, transparência e responsabilidade em todas as suas atividades, garantindo a confiança pública e o cumprimento eficaz de sua missão institucional.

1.4. DO PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

O Plano de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é o diploma que organiza e sistematiza as atividades do Programa de Integridade do Ministério Público da União, conforme estabelecido pela Portaria PGR/MPU nº 247/2022, a serem adotadas durante o período de 2 (dois) anos, a contar da publicação do referido ato normativo.

Nele está detalhado o Ecossistema de Integridade do MPDFT, que consiste no conjunto integrado de instâncias que se correlacionam de forma autônoma e orgânica por meios de processos, mecanismos de controle e funções relacionadas ao tema integridade.

Além disso, o documento inclui as medidas a serem implementadas para levantamento, implementação, gestão, monitoramento dos riscos de integridade e comunicação do próprio plano.

Ao término, serão destacados os canais de denúncias disponíveis e as referências consultadas para elaboração do texto.

1.5. OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios é uma iniciativa abrangente que visa fortalecer os pilares fundamentais da instituição, garantindo sua atuação íntegra e transparente. Para alcançar esse objetivo, o plano abordará os seguintes aspectos:

Caracterização Geral e Estrutura do MPDFT: O plano fornecerá uma visão ampla, porém detalhada da estrutura administrativa e de governança do MPDFT, identificando possíveis pontos de melhoria e fortalecimento para promover uma gestão eficiente e transparente.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico: As ações de integridade estarão alinhadas com o Planejamento Estratégico do MPDFT 2022-2026, garantindo que as iniciativas de integridade estejam alinhadas às metas e aos objetivos institucionais. Além disso, será considerada a Cadeia de Valor do MPDFT, assegurando que áreas e processos críticos sejam abrangidos pelo plano.

Plano de Capacitação e Comunicação: Será desenvolvido um plano abrangente de capacitação sobre os temas relacionados à integridade, fornecendo treinamentos e recursos educacionais para membros, servidores e colaboradores do MPDFT. Além disso, serão implementadas estratégias de comunicação interna e externa para promover a cultura de integridade e engajar as partes envolvidas.

Aprimoramento dos Canais de Comunicação: Serão mapeadas oportunidades de melhorias nos canais de comunicação do MPDFT, tornando-os ainda mais acessíveis à população. Essa ação visa aprimorar o recebimento desburocratizado de denúncias, representações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, pedidos de informação e solicitações direcionadas ao tratamento de dados pessoais. Isso garantirá uma resposta rápida e eficaz às demandas da sociedade, além de promover uma comunicação mais transparente com o cidadão.

Mapeamento e Tratamento dos Riscos de Integridade: Será realizado um mapeamento abrangente dos riscos de integridade enfrentados na instituição, seguido de um plano de tratamento para mitigar esses riscos. Isso garantirá que a instituição esteja preparada para enfrentar desafios e preservar tanto sua integridade quanto a imagem institucional.

Código de Ética e Controles Internos: O plano inclui medidas de reestruturação da Comissão Permanente de Ética, capacitação dos gestores e promoção de ações relativas à ética nas contratações, bem como a regulamentação e a sistematização do controle interno nas unidades administrativas do MPDFT e nos processos internos de contratação.

Estrutura de Governança: Serão fortalecidos os mecanismos de governança do MPDFT, visando ao alcance de uma gestão transparente, responsável e eficiente. Essa ação incluirá a revisão e o aprimoramento dos processos de tomada de decisão, bem como a promoção da prestação de contas e da transparência institucional.

Essas medidas abrangentes serão incorporadas como ações do Plano de Integridade do MPDFT, demonstrando o compromisso da instituição com a promoção da integridade e a transparência em todas as suas atividades.

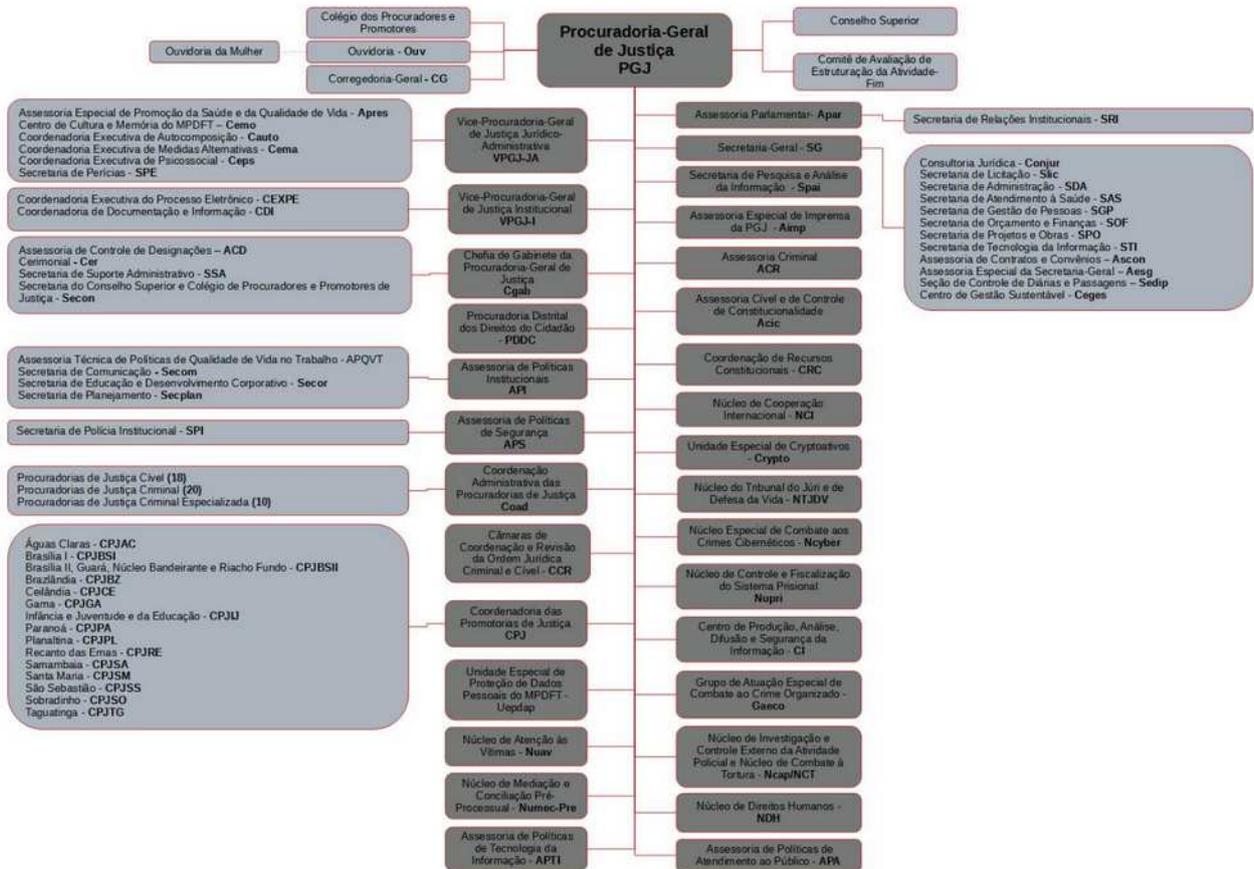
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL E ESTRUTURA DO MPDFT

O Ministério Público do Distrito Federal (MPDFT) é um dos quatro ramos do Ministério Público da União. É instituição permanente, essencial à justiça e responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, conforme texto constitucional, em seu art. 127. O MPDFT exerce função de extrema relevância ao Distrito Federal, promovendo mais equidade e justiça à sociedade.

Tal órgão tem seus valores pautados nas pessoas com prioridade, soluções criativas, resultados eficazes, diversidade e exercício constante da inclusão, sinergia entre pessoas, processos e estratégia, responsabilidade econômica e ambiental, valorização da unidade institucional e transparência com o compromisso público.

As Promotorias de Justiça são portas de acesso dos cidadãos ao MPDFT para resolverem problemas em diversas áreas jurídicas, como infância e juventude, consumidor, crime, educação, saúde, entorpecentes, família, meio ambiente, patrimônio público, entre outras. As Promotorias de Justiça atuam perante a 1ª instância e estão presentes nas 35 regiões administrativas do DF. Já as Procuradorias de Justiça atuam perante a 2ª instância e fiscalizam a aplicação das leis nos processos de natureza cível e criminal que tramitam no Tribunal de Justiça.

Figura 1 –Estrutura organizacional do MPDFT

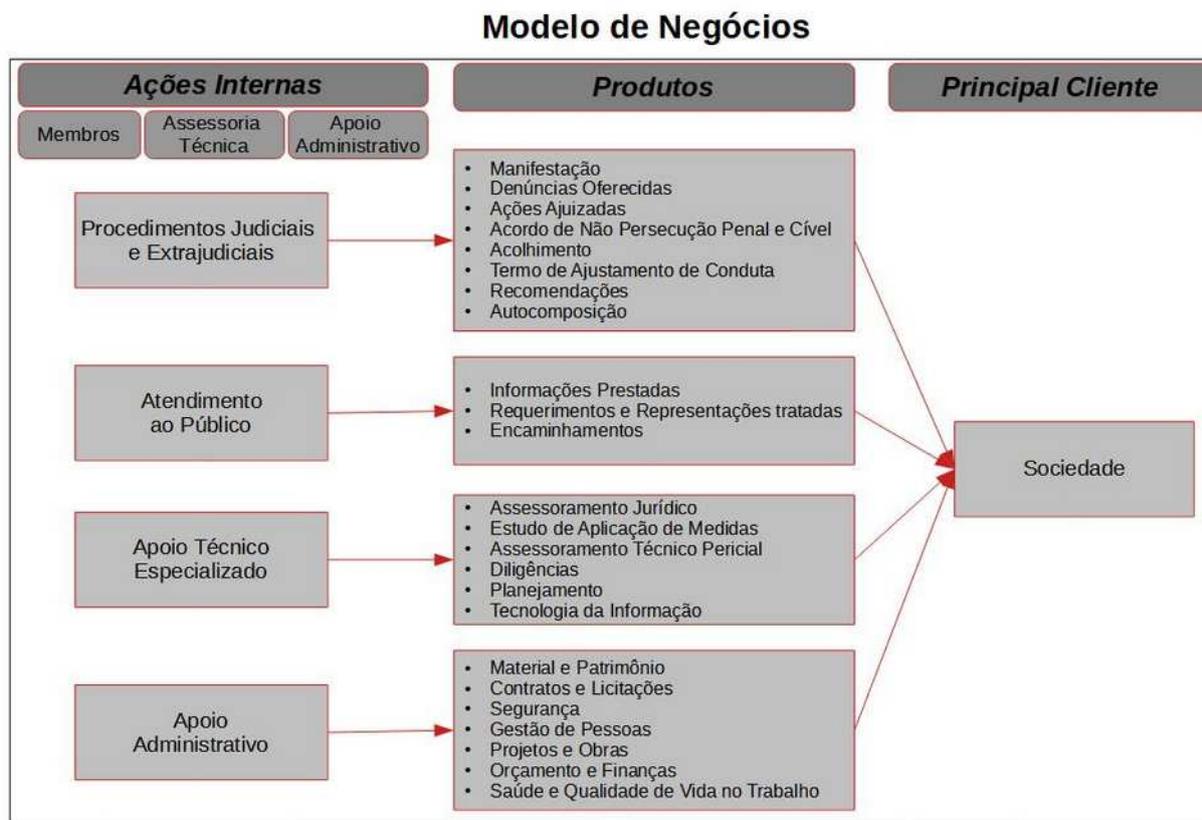


Fonte: arquivo da Secretaria de Planejamento do MPDFT.

2.1. MODELO DE NEGÓCIO

O modelo de processos de negócio utilizado no MPDFT tem como base a sua Cadeia de Valor na qual é definido o valor gerado pela Instituição para a sociedade. Essa caracterização é subsidiada pelos macroprocessos institucionais e visa proporcionar uma compreensão abrangente da instituição.

Figura 2 – Modelo de Negócios do MPDFT



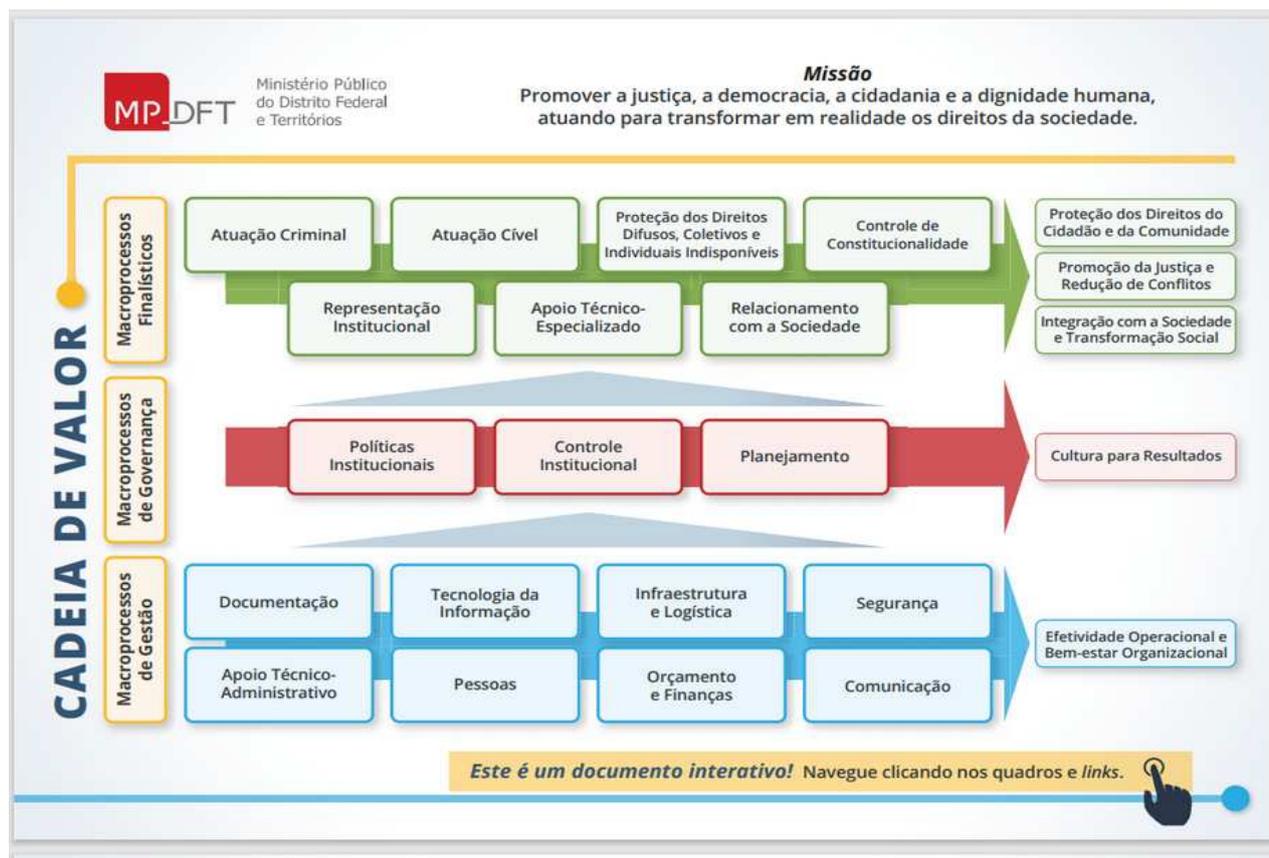
Fonte: arquivo da Secretaria de Planejamento do MPDFT.

2.2. CADEIA DE VALOR

A cadeia de valor é um importante instrumento estratégico de gestão que possibilita compreender a estruturação dos processos de trabalho que geram e agregam valor durante todo o fluxo de atuação, para o cumprimento da missão institucional e para a sociedade. Ela foi a base para a construção do novo Planejamento Estratégico Institucional 2022-2026.

Os processos organizacionais que compõem cada macroprocesso e os valores gerados estão elencados no diagrama da Cadeia de Valor do MPDFT ilustrada abaixo.

Figura 3 – Atual Cadeia de Valor do MPDFT

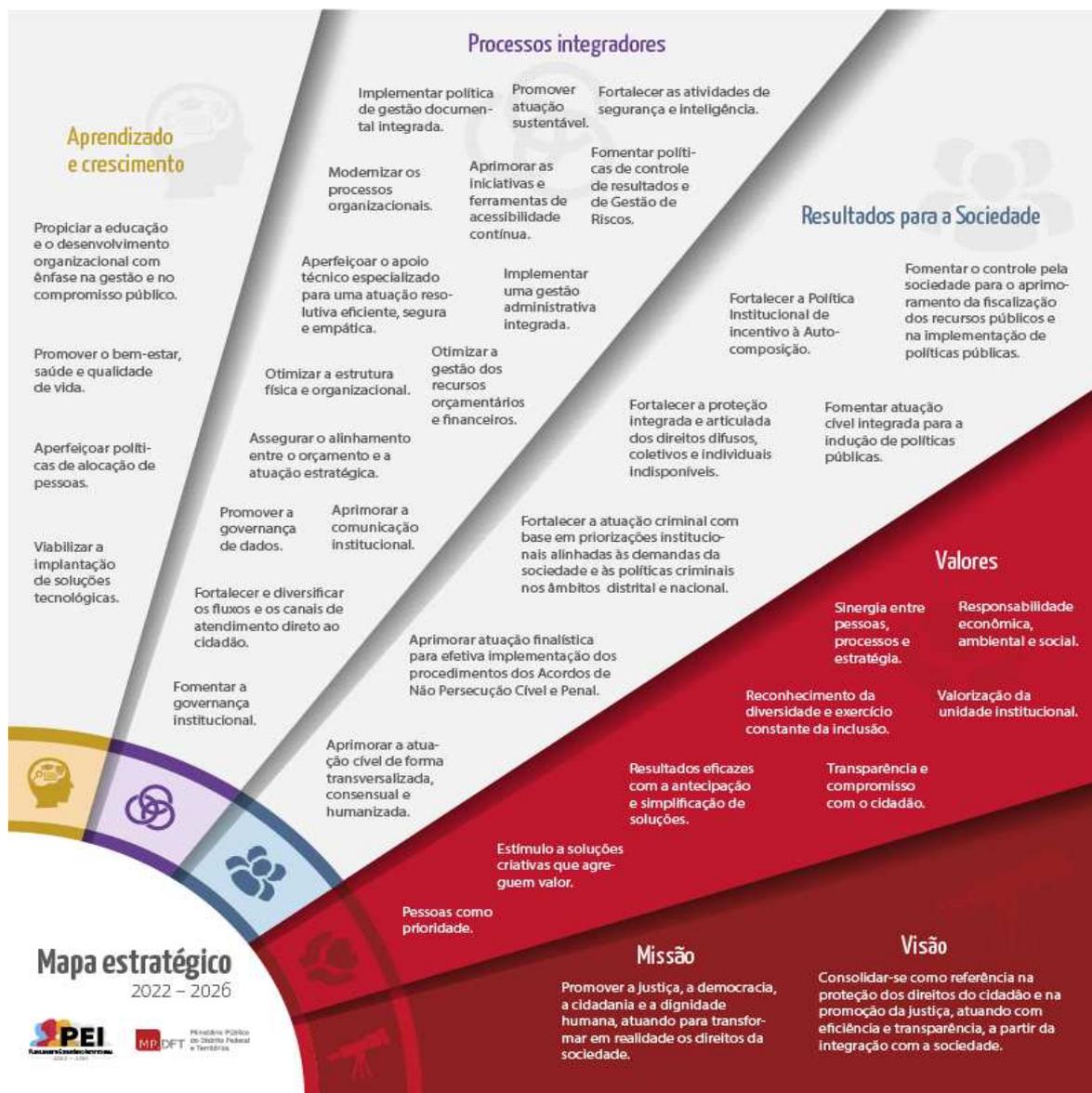


Fonte: https://www.mpdft.mp.br/portal/images/planejamento_estrategico/cadeia_de_valor_nova.pdf

2.3. GESTÃO ESTRATÉGICA

O Mapa Estratégico 2022-2026 é composto por 26 objetivos estratégicos, agrupados em três perspectivas (resultados para a sociedade, processos integradores e aprendizado e crescimento), oito valores, missão e visão institucionais.

Figura 4 – Mapa Estratégico 2022-2026



Fonte: <https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/planejamentoestrategico/navegando-mapa-estrategico>

2.4. PLANO DE INTEGRIDADE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Plano de Integridade do MPDFT apoia o alcance dos objetivos estratégico do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MPDFT, e da missão e da visão institucionais quando orienta a organização a uma atuação ética, legal e regulamentar, visto que os principais valores finalísticos da instituição são: proteção dos direitos do cidadão e da comunidade, promoção da justiça e da redução de conflitos, integração com a sociedade e transformação social.

Neste sentido, o plano de integridade contribui diretamente com o PEI quando reforça os valores da organização, fortalecendo a integridade e o propósito institucionais e aprimorando a reputação e a confiança dos seus integrantes e da sociedade sob uma visão justa, ética e responsável.

Além disso, o plano de integridade auxilia na redução de riscos, prevenindo fraudes, corrupções e práticas antiéticas. Dentro desta concepção, a gestão dos riscos finalísticos, estratégicos e de governança conduzem a uma atuação institucional segura e eficaz.

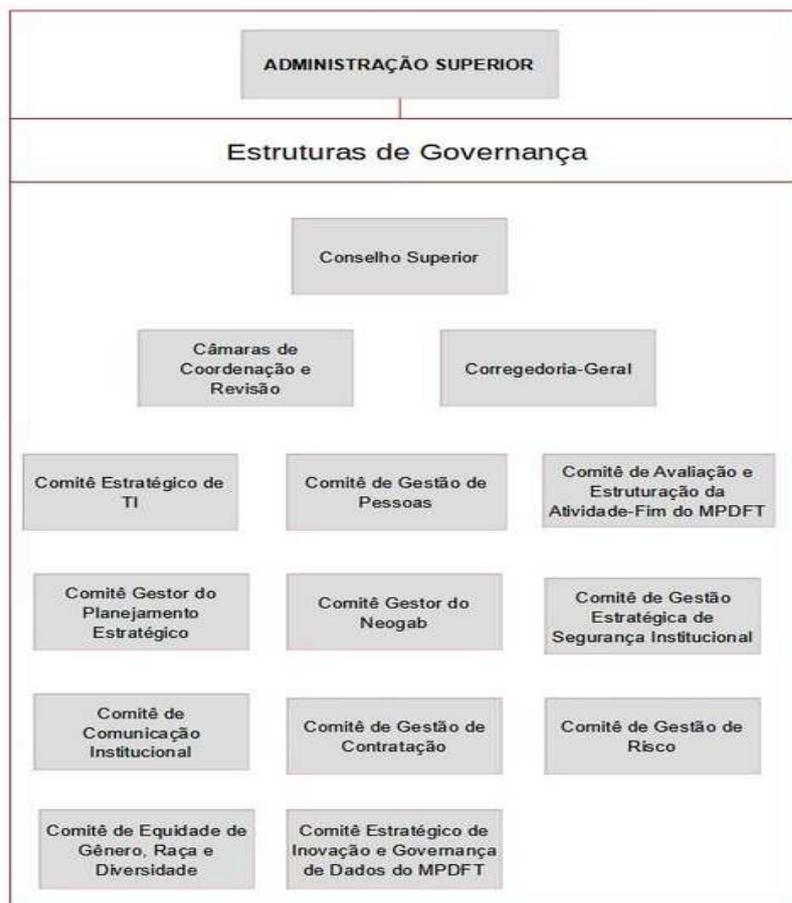
A integridade promove clareza e transparência aos processos, auxiliando na tomada de decisões, na utilização eficiente e responsável dos recursos institucionais e no desenvolvimento de um ambiente de trabalho ético, respeitoso e produtivo. Assim, o Plano de Integridade do MPDFT potencializa a execução do PEI, ancorado nos seus valores estratégicos.

2.5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A estrutura de governança do MPDFT busca fomentar a maturidade das práticas e dos processos e a tomada de decisão da Administração Superior dentro da visão estratégica, da gestão de riscos e controles internos, de supervisão da gestão, objetivando os resultados para a sociedade, além de possibilitar avaliar as suas necessidades e expectativas legítimas que devem ser consideradas na definição da estratégia de gestão institucional.

A governança do MPDFT é formada por Conselho Superior, Câmaras de Coordenação e Revisão, Corregedoria e comitês que buscam subsidiar a tomada de decisão da alta administração, promovendo direção, monitoramento, avaliação, interação das unidades do órgão e propiciando o alcance de resultados efetivos por meio do alinhamento das ações ao Planejamento Estratégico Institucional.

Figura 5 – Estruturas de governança do MPDFT



Fonte: arquivo da Secretaria de Planejamento do MPDFT.

2.6. GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

A Administração Superior do MPDFT estabeleceu um modelo de gestão de contratações, uma das principais responsabilidades da Assessoria de Governança das Contratações (AGOV). Este modelo é apoiado por um comitê composto por integrantes dos diversos setores da instituição, o qual é responsável por auxiliar a Alta Administração na tomada de decisões estratégicas relativas à gestão de contratações. A AGOV também tem a responsabilidade de propor mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com a legislação vigente.

Nesta conjuntura, a AGOV do Ministério MPDFT constitui uma instância essencial para a integridade e conformidade das contratações públicas. Esta unidade é estratégica na garantia de que todas as atividades contratuais e licitatórias sigam rigorosamente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros estipulados pela Lei nº 14.133/2021 e pelas Portarias Normativas PGJ nº 738/2021, nº 876/2023 e nº 877/2023.

A integridade, um conceito amplamente valorizado em normativas e diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), refere-se à condução ética e transparente dos processos, minimizando riscos de corrupção e aumentando a confiança pública. É essencial compreender que a integridade não se restringe à ausência de corrupção, mas sim envolve a promoção de uma cultura de conformidade e ética que permeia todas as atividades e decisões.

Dentro deste contexto, a AGOV/MPDFT opera como um mecanismo de controle e orientação, assegurando que as unidades demandantes cumpram com os procedimentos legais e regulamentares. Este papel é crucial para a eficácia das políticas de contratação pública, as quais visam não apenas à economia, mas também ao desenvolvimento sustentável e à satisfação do interesse público.

Para auxiliar no alcance dos resultados esperados, a liderança do MPDFT monitora o desempenho da gestão de contratações. Com efeito, a AGOV/MPDFT disponibiliza um painel de acompanhamento (BI), com atualização semanal da execução do Plano de Contratação Anual do MPDFT. Em caso de não alcance das metas, são produzidos relatórios semestrais de gestão das contratações, que registram os motivos e propõem medidas de tratamento.

A promoção da governança e da integridade por meio da AGOV também requer educação e treinamento contínuos para os agentes públicos. Isso fortalece a capacidade institucional do MPDFT em suas práticas de contratação.

Além disso, a AGOV é um ponto de articulação para a interação com órgãos de controle externo e interno, proporcionando uma camada adicional de supervisão e transparência aos processos.

Em síntese, a AGOV/MPDFT não apenas garante a aderência aos dispositivos legais e regulatórios, mas também fomenta uma cultura de integridade que é fundamental para uma gestão pública responsável e transparente, alinhada com os princípios da Lei de Licitações e das diretrizes dos órgãos de controle nacionais.

3. INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

3.1. OUVIDORIA DO MPDFT

A Ouvidoria do MPDFT foi criada em 2004 para facilitar e ampliar a comunicação da sociedade com o MPDFT, assim como a dos seus membros, servidores e demais colaboradores com a própria Instituição, garantindo a todos os demandantes o direito de registro de suas manifestações e o de retorno sobre as providências adotadas. Apenas as manifestações

anônimas não são passíveis de retorno quanto a atuação do órgão, pois os dados do manifestante são necessários para prestar tal informação. A Ouvidoria contribui, assim, para a transparência, eficiência e agilidade dos serviços prestados pelo MPDFT.

Nesse contexto, a Ouvidoria é mais do que um mero canal de comunicação; é uma instância de integridade que permite o acesso de todos para expressarem suas preocupações, denúncias e sugestões, agindo como uma ponte entre a Administração e a sociedade. Sua missão é essencialmente preventiva e corretiva, ou seja, busca prevenir irregularidades e, quando necessário, apoia o processo de correção de desvios éticos.

No tocante às atribuições, elas estão estabelecidas na Resolução nº 309/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Conforme estabelecido nesse normativo, compete à Ouvidoria, entre outras atribuições, receber, examinar e encaminhar representações, reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo MPDFT.

No que tange ao usuário, qualquer pessoa (público interno e externo) pode acessar os serviços oferecidos pela Ouvidoria do MPDFT, seus órgãos e serviços auxiliares. A manifestação pode ser cadastrada de forma identificada, sigilosa ou anônima, com preservação do sigilo e da confidencialidade na condução de todas as demandas.

Em relação à função de integridade, destacam-se os assuntos relacionados a todo tipo de assédio e discriminação, desvio de conduta, má gestão, violação de direitos, irregularidades contratuais, má qualidade dos serviços públicos, entre outros. Os registros podem ser realizados por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Portal do MPDFT, por telefone ou presencialmente.

Assim, para além de receber e encaminhar as demandas dos usuários, a Ouvidoria do MPDFT está dedicada à manutenção da integridade do órgão, desempenhando um importante papel na garantia da transparência pública, da ética e da responsabilidade no âmbito do serviço público. Ela atua diretamente na promoção da confiança na relação entre a instituição e os cidadãos.

3.2. ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

O atendimento ao público é atividade essencial do MPDFT, na qual a integridade se manifesta de forma direta e perceptível.

Para o acompanhamento das ações que envolvem o contato direto com a sociedade, foi implementada a Assessoria de Políticas de Atendimento ao Público (APA), a quem compete:

- assessorar o Procurador-Geral de Justiça na definição, elaboração e execução de políticas, projetos, programas e ações de atendimento ao público;
- acompanhar e orientar a implementação das metas da Política de Atendimento ao Público do MPDFT;
- promover a integração das unidades do MPDFT no atendimento ao público;
- validar os relatórios semestrais dos resultados da pesquisa de satisfação, que serão submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça;
- acompanhar e orientar as ações de capacitação de membros, servidores e demais colaboradores para aprimoramento do atendimento ao público;
- desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.

No plano de integridade, as atividades da APA são direcionadas a garantir que o atendimento ao público beneficie toda a sociedade de maneira equitativa e justa, com o cumprimento da Política de Atendimento ao Público do MPDFT, implementada por meio da Portaria Normativa nº 829/2022.

Visando à eficiência da prática de atendimento ao público, os servidores desta área estão em capacitação contínua para a prestação de informações claras, precisas e acessíveis. Eles são instruídos a oportunizar que o cidadão compreenda os próprios direitos, os serviços oferecidos e os procedimentos necessários para acessá-los.

A transparência é promovida pela padronização do registro do atendimento ao público em um único sistema, com a adoção das cautelas necessárias para a preservação dos dados pessoais daqueles que buscam a instituição. O sistema também permite o acompanhamento da solicitação feita pelo cidadão, promovendo o controle social da atuação do MPDFT.

A imparcialidade e a igualdade são fortalecidas pela ampliação dos canais de atendimento ao público e pela capacitação dos servidores quanto à diversidade. Faz-se o acolhimento da demanda do cidadão independentemente de origem, status social, crenças ou qualquer outra característica pessoal.

A participação cidadã é fomentada pela Pesquisa de Satisfação do Atendimento ao Público, disponibilizada em formulário físico em todas as unidades do MPDFT, em formulário eletrônico e em Libras. Os resultados da pesquisa são disponibilizados no Espaço Digital, na página eletrônica do MPDFT, onde o cidadão também pode acessar todos os serviços digitais da instituição, conhecer a Carta de Serviços, participar de ações de capacitação e acessar materiais informativos.

A pesquisa de satisfação também é medida orientadora para aprimorar as atividades e promover a responsabilidade dos servidores públicos, corrigindo eventuais falhas de maneira transparente.

Cabe ressaltar que a Assessoria de Políticas de Atendimento ao Público atua de forma contínua para promover o profissionalismo das atividades desenvolvidas, inclusive com a publicação do Manual do Atendimento ao Público e do Manual de Registro do Atendimento ao Público para orientação das ações envolvidas na atividade de atendimento.

A fim de oferecer um atendimento acolhedor, foram implementados espaços físicos adequados em todas as unidades do MPDFT, garantindo ao cidadão um ambiente seguro.

Ademais, a dignidade – que implica tratar todos com respeito, escutando as demandas com atenção e empatia, independentemente da complexidade ou trivialidade da solicitação – é estimulada pela capacitação em comunicação não violenta e pelas ações de atenção à equipe, por meio da iniciativa “Cuidando de quem cuida”, que visa a promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos servidores do atendimento ao público.

Este conjunto de iniciativas visa a eficiência do atendimento ao público, que busca resolver as questões apresentadas de maneira rápida e eficaz, o que é essencial para manter a confiança dos cidadãos nos serviços públicos.

3.3. CORREGEDORIA-GERAL

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, dirigida pelo Corregedor-Geral, é o órgão fiscalizador e orientador das atividades funcionais e da conduta dos membros do MPDFT.

As atribuições da Corregedoria-Geral estão elencadas na Resolução nº 223/2016 do Conselho Superior do MPDFT.

O Corregedor-Geral procederá, de forma preventiva e orientadora, à fiscalização da conduta dos membros e de suas atividades funcionais, de forma a contribuir para a manutenção de ambiente de trabalho probo, incentivando o ajustamento e a conciliação sempre que possível. Além disso, apura a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade dos membros do MPDFT no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais, atos normativos, recomendações e das determinações expedidas pelo Conselho Superior, Câmaras de Coordenação e Revisão, Procuradoria-Geral e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Cabe à Corregedoria-Geral do MPDFT promover, entre outras ações:

- orientação aos membros do MPDFT em casos de falha ética ou irregularidade no exercício profissional ou em correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência da atividade da unidade ou do membro, adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de algum problema constatado;
- instauração de inquérito administrativo contra integrante da carreira e proposta de instauração do processo administrativo subsequente;
- recebimento de reclamação oral e representação sobre irregularidades, erros, omissões, abusos ou outras condutas incompatíveis com os deveres dos membros do Ministério Público, determinando o seu processamento;
- acompanhamento do exercício das atividades funcionais dos membros do MPDFT, intervindo tempestivamente em casos de omissão de dever ou de prática de abuso;
- atuação preventiva nos conflitos resultantes de relações interpessoais de trabalho, entre outras atribuições previstas em lei ou determinadas pelo Conselho Superior.

A atividade correcional é um dos pilares que sustentam e promovem o ambiente de integridade dentro da administração. Como visto, compreende desde a apuração de falhas ou irregularidades de caráter geral até a investigação, apuração e identificação de infrações funcionais e atos ilícitos praticados por membro do MPDFT. Ao prevenir e reprimir desvios, a Corregedoria busca garantir um ambiente de respeito à lei. É um trabalho contínuo que garante não só o controle interno de cada órgão e entidade, mas também o que, a partir de uma atuação conjunta, forma uma verdadeira rede nacional de combate à corrupção e proporciona a prestação de um serviço público de qualidade.

O caráter da atuação do membro deve superar estatísticas e centrar-se na promoção efetiva de direitos e no resguardo de bens jurídicos, com o reconhecimento do trabalho do MPDFT na produção de impactos sociais positivos e transformação social.

A função institucional da Corregedoria-Geral tem papel fundamental para o programa de integridade já que o cerne de suas atribuições é proporcionar prevenção, detecção, repressão e, se preciso, responsabilizar o agente público que não priorizar o interesse público sobre o privado.

3.4. COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

O Ministério Público da União (MPU), compreendendo seus quatro ramos e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), adota como princípio fundamental o estrito cumprimento das normas éticas, conforme estabelecido pelo Código de Ética e de Conduta, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 98/ 2017.

Esse código delinea os princípios e as normas de conduta ética obrigatórias para servidores e colaboradores do MPU, independentemente da natureza de sua vinculação ou remuneração, enfatizando a importância da probidade, do decoro e da boa-fé como pilares inerentes à conduta dos integrantes da Administração Pública.

No âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Comissão Permanente de Ética (CPE) foi formalmente constituída pela Portaria PGJ nº 1.370/2017. Posteriormente, o Regimento Interno da CPE foi sancionado através da Portaria Normativa nº 755/2021.

A CPE tem a prerrogativa de assegurar a observância do Código de Ética e de Conduta, orientando os servidores e colaboradores da instituição acerca das normas que estabelecem diretrizes e procedimentos éticos. Incumbe ainda à comissão a promoção, o estímulo e a facilitação de iniciativas focadas na disseminação, capacitação e treinamento relacionados às normas de ética e disciplina no âmbito do MPDFT.

Ademais, compete à CPE analisar situações em que haja suposta violação dos princípios éticos estabelecidos, procedendo à oitiva das partes envolvidas e à expedição de orientações fundamentadas, formalizadas por escrito. Nos casos em que se identifiquem indícios de irregularidades administrativas ou possíveis infrações de outra natureza, cabe à Comissão informar a Secretaria-Geral para as devidas providências.

A Comissão Permanente de Ética realiza reuniões ordinárias, no mínimo, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Presidente da Comissão ou por qualquer de seus membros, garantindo-se a participação de associações ou entidades de classe representativas.

Informações atualizadas sobre normas, composição atual, campanhas e atividades da Comissão Permanente de Ética podem ser acessadas em página própria na intranet do MPDFT, e dúvidas ou consultas podem ser encaminhadas diretamente ao e-mail cpe@mpdft.mp.br.

3.5. COMISSÃO DISCIPLINAR E DE INTEGRIDADE

A Comissão Disciplinar e de Integridade, instituída nos termos da Portaria Normativa nº 980/2024, da Procuradoria-Geral de Justiça, tem a incumbência de promover a responsabilização disciplinar, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observando-se o contraditório e a ampla defesa ao sindicado ou ao acusado.

Com efeito, a persecução disciplinar se dá por meio da apuração de irregularidade(s) praticada(s) por agentes públicos na esfera administrativa, mediante provocação da Procuradoria-Geral de Justiça. É pertinente assinalar que, todavia, as atribuições da comissão não se confundem com as atividades de auditoria e de fiscalização.

O poder disciplinar é uma decorrência lógica do poder hierárquico que rege a estrutura burocrática da Administração Pública. A consequência dessa íntima relação entre esses poderes é que cada órgão ou entidade tem competência correccional sobre seus respectivos servidores. Essa atribuição correccional significa que cada órgão é o primeiro responsável pela prevenção e repressão das condutas faltosas no âmbito da própria estrutura organizacional.

Oportuno destacar que a Constituição Federal de 1988, no art. 41, § 1º, inciso II, estabeleceu o controle da conduta dos servidores públicos. Posteriormente, a Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, disciplinou os pontos centrais acerca do poder disciplinar da Administração Pública Federal.

Por sua vez, a Portaria PGR/MPU nº 142/2022, dispõe sobre a aplicação do regime disciplinar dos servidores no âmbito do Ministério Público da União, estabelecendo, entre outros pontos, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como hipótese de medida alternativa à instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

Além de suas atribuições específicas, a Comissão Disciplinar também tem o condão de desempenhar um papel relevante na implementação e fortalecimento do Programa de Integridade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Sua atuação busca promover os seguintes aspectos da Política de Integridade:

- **Prevenção de Condutas Antiéticas e Irregulares:** promove a conscientização e a disseminação de práticas éticas entre os integrantes do MPDFT, atuando na prevenção de condutas que possam comprometer a integridade institucional.
- **Identificação de Riscos e Vulnerabilidades:** mediante a análise das infrações disciplinares apuradas, são passíveis de identificação os principais riscos e

vulnerabilidades existentes na instituição, subsidiando, dessa forma, a implementação de medidas preventivas e corretivas no âmbito do Programa de Integridade.

- Prevenção de Condutas Antiéticas e Irregulares: a atuação da Comissão Disciplinar reforça a cultura de conformidade e *compliance* no MPDFT, gerando incentivos ao cumprimento das normas éticas e legais, bem como adoção de boas práticas de gestão e governança.

Portanto, a atuação da Comissão Disciplinar e de Integridade abrange desde a apuração de irregularidades praticadas por servidor deste órgão ministerial até a adoção de estratégias, políticas e medidas que garantam a conformidade das ações, das decisões e das normas internas e externas relacionadas à temática de integridade, bem como de práticas voltadas à disseminação da cultura de ética e *compliance*.

3.6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP) foi criada para garantir a conformidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Resolução CNMP nº 281/2023. Instituída pela Portaria Normativa PGJ nº 862/2022, a UEPDAP visa proteger e garantir a privacidade dos dados pessoais tratados pelo MPDFT, assegurando a conformidade com a LGPD e outras normas pertinentes.

A UEPDAP tem como principais atribuições elaborar e implementar políticas de proteção de dados pessoais, desenvolver diretrizes e procedimentos, orientar e capacitar membros e servidores, promover treinamentos e *workshops*, realizar avaliações de conformidade e auditorias internas, monitorar práticas de tratamento de dados, responder a solicitações de titulares de dados e implementar medidas de segurança da informação.

Composta pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e por um servidor especialista, a UEPDAP opera de forma integrada com outras unidades do MPDFT, promovendo uma abordagem transversal para a proteção de dados pessoais.

A criação da UEPDAP representa um avanço significativo na governança e proteção de dados pessoais no MPDFT, reforçando o compromisso com a conformidade legal, a transparência e a proteção dos direitos dos titulares de dados.

3.7. ACESSO À INFORMAÇÃO

O MPDFT desempenha um papel fundamental na garantia da transparência pública, com o objetivo de preservar a integridade de suas informações. Para atingir esses objetivos, tem se dedicado a ampliar e aprimorar a divulgação de informações em sua página eletrônica e no Portal da Transparência (mecanismo de transparência ativa), disponibilizando informações relevantes e respondendo as solicitações de acesso às informações de acordo com a legislação aplicável.

Para embasar suas práticas, o MPDFT segue orientações e padrões estabelecidos no Manual do Portal da Transparência do Ministério Público, elaborado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Além disso, o *Parquet* utiliza informações provenientes de auditorias realizadas por órgãos de controle, como a Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), para aprimorar continuamente tanto o Portal quanto sua página oficial.

Esses esforços são fruto da colaboração entre a Assessoria de Governança da Secretaria-Geral, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Secretaria de Comunicação (Secom) e as unidades responsáveis pelas informações. Como resultado, o MPDFT tem obtido avanços significativos nas avaliações sobre transparência realizadas por órgãos governamentais e não governamentais. A título de exemplo, nas avaliações do CNMP que consideram o percentual de cumprimento das Resoluções 86 e 89 de 2012, o MPDFT obteve as seguintes pontuações: 97,4% (2º semestre de 2022), 100% (1º semestre de 2023) e 100% (2º semestre de 2023).

No que diz respeito à transparência passiva, relacionada aos pedidos de acesso à informação, destaca-se o papel do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria. O SIC é responsável por receber e encaminhar os pedidos às unidades detentoras das informações e fornecer respostas aos cidadãos. A Ouvidoria também produz relatórios anuais com estatísticas e dados gerais dos pedidos de acesso à informação, disponíveis em sua página no site oficial do MPDFT.

3.8. GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo do MPDFT (Secor) promove a cultura de aprendizagem entre membros e servidores, estimulando a gestão do conhecimento e contribuindo tanto para o desenvolvimento profissional quanto para a agregação de valor público aos resultados levados à sociedade.

São utilizadas estratégias como trilhas de aprendizagem, Educação a Distância (EaD), capacitações internas e externas, custeio de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), entre outras. O

objetivo é capacitar membros e servidores para que desempenhem suas funções de forma mais eficaz e contribuam para o sucesso do órgão.

Além disso, a Secor também visa alinhar as motivações pessoais dos colaboradores com os objetivos do MPDFT. Um exemplo prático é o Projeto Gestão de pessoas e um novo olhar para avaliação de desempenho funcional, que busca melhorar a avaliação de desempenho, promovendo o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores e impactando positivamente o clima organizacional e o planejamento das unidades de trabalho.

No que tange às medidas de integridade, sob a responsabilidade da Secor unidade está o compromisso de disseminar conhecimento e práticas de integridade a servidores e membros do MPDFT, com a finalidade de que o órgão cumpra o objetivo de entregar resultados adequados e eficientes aos cidadãos.

3.9. DIVERSIDADE E EQUIDADE

O Plano de Integridade do MPDFT está alinhado, como propósito, à visão e aos valores de nossa instituição, e contribui positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão e para a manutenção de um meio ambiente de trabalho íntegro, ético e transparente. Para isso, está entre seus fundamentos a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade instituída pela Portaria PGJ nº 777/2021, cuja gestão está a cargo do Procurador-Geral de Justiça, com assessoria do Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.

Na área de direitos humanos, tanto a atuação do MPDFT perante a sociedade quanto a do Comitê de Equidade na promoção de uma política que fortaleça a integridade da gestão da instituição devem orientar-se pelo princípio da igualdade e pelo respeito à diversidade, à equidade, à justiça social, à transparência dos atos públicos, à laicidade do Estado.

As diretrizes estabelecidas pela Política de Equidade do MPDFT orientam a incorporação da equidade de gênero, raça e diversidade na cultura organizacional e em todos os procedimentos, ações e atividades da instituição, inclusive na promoção da igualdade de oportunidades, na ascensão funcional e na ocupação das funções gerenciais e, com destaque, na promoção e preservação da saúde física, mental e emocional de seus integrantes. Nesse contexto, é preciso considerar as especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência, bem como a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e da discriminação no âmbito do MPDFT.

O Comitê de Equidade reúne-se de forma ordinária mensalmente e atua em temáticas diversas sob consulta da Administração Superior, assessorando-a nas decisões sobre equidade. No

fomento à Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, o Comitê atua de acordo com o Plano de Ação do Comitê, elaborado e aprovado em novembro de 2023 para o período de dois anos.

3.9.1. MPDFT LIVRE DE ASSÉDIO

Como parte das ações do Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, em setembro de 2023, por meio da Portaria PGJ nº 965, foi instituído grupo de trabalho responsável pela criação de fluxos e protocolos para o recebimento de denúncias de assédio, bem como de ações de incentivo à comunicação de assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e o assédio moral.

O Grupo de Trabalho MPDFT Livre de Assédio está em andamento, realizou levantamento de materiais, capacitações para seus integrantes e visitas institucionais a fim de conhecer as políticas de combate ao assédio de outras instituições. Estima-se que, a partir do primeiro semestre de 2025, o grupo fará a entrega de seus resultados, que deverá originar proposta de instituição de política específica de combate ao assédio no âmbito do MPDFT.

3.10. FRAUDE E CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DO MPDFT

A fraude e a corrupção nas contratações públicas representam uma grave ameaça à integridade, transparência e eficiência do Estado, minando a confiança dos cidadãos nas instituições governamentais e comprometendo o uso adequado dos recursos públicos.

Buscando modernizar e aprimorar o sistema de contratações públicas e introduzindo mecanismos que visam fortalecer a transparência, a eficiência e a integridade dos processos, a Lei nº 14.133/2021 trouxe avanços significativos no combate a essas práticas danosas no âmbito das contratações públicas no Brasil.

Cumprir também o importante papel da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, a qual visa responsabilizar não apenas as pessoas jurídicas, mas também os indivíduos envolvidos em atos de corrupção, suborno, fraude em licitações e contratos públicos, entre outros ilícitos. Ela estabelece sanções administrativas e civis que podem ser aplicadas às empresas, aos seus dirigentes ou administradores ou a qualquer pessoa natural que participe do ato ilícito.

Neste ponto, cumpre destacar a edição da Portaria nº 178/2023, da Procuradoria-Geral da República, que estabelece, no âmbito do Ministério Público da União, o procedimento preliminar e

o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 aos licitantes e contratados.

No âmbito interno, restou editada a Portaria Normativa 1.004/2024, a qual estabelece normas complementares para assegurar a aplicação da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, fixando as autoridades e os setores competentes para conduzir o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções no âmbito do MPDFT.

Quanto a presente temática, merece destaque o papel do órgão de assessoramento jurídico que, ao lado do controle interno, compõe a segunda linha do órgão e atua como ponto de controle, especialmente no contexto da conformidade com a legislação vigente bem como na prevenção de fraudes e corrupção, contribuindo para a promoção da legalidade e integridade nas contratações públicas.

Identificados ilícitos de ordem administrativa, criminal ou civil, os órgãos responsáveis são prontamente acionados de forma a garantir a responsabilização dos envolvidos. Cabe destacar que a atuação integrada entre as instituições é fundamental para combater essas práticas e garantir a legalidade nas contratações públicas.

É oportuno frisar que o MPDFT tem trabalhado para fortalecer suas atividades de gestão e controle, fomentando a cultura da ética e da integridade e buscando o aprimoramento incessante do planejamento das contratações. Esse processo de constante melhoria envolve a análise criteriosa dos Estudos Técnicos Preliminares e dos Termos de Referência, a observância e a adequação dos termos desses documentos às normas de regência e as melhores práticas administrativas destacadas pelos órgãos de controle. Também compõem o processo de planejamento a gestão por competências, o respeito à segregação de funções e a capacitação de todos os integrantes da instituição que, de alguma maneira, figuram no macroprocesso da contratação.

Em um contexto de constante desafio no combate à corrupção, a atuação diligente e imparcial de todas as áreas envolvidas no processo de contratação é um pilar fundamental para promover a confiança nas instituições públicas e garantir uma gestão transparente e responsável.

Muito se fez até aqui, mas o MPDFT permanece em incessante busca pelo aprimoramento dos mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento necessários para o combate à fraude e corrupção.

3.11. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A conscientização da sociedade sobre a finitude dos recursos naturais e as mudanças climáticas recentes introduziu um novo paradigma no consumo ambiental.

No MPDFT, desde 2017, o Plano de Logística Sustentável tem orientado as práticas da Secretaria de Projetos e Obras (SPO). Para promover o desenvolvimento sustentável na gestão ambiental, está sendo implementado o Programa de Desenvolvimento Sustentável (PDS), com metas para o período 2020-2025, definindo objetivos claros e mensuráveis.

O programa baseia-se em um diagnóstico das edificações, focando em eficiência energética, economia de água, mobilidade sustentável e uso de materiais reciclados ou certificados. A SPO adota estratégias sustentáveis, como redução do consumo energético, automação de gestão de energia e uso de fontes renováveis, incluindo:

- atualização de equipamentos de refrigeração com selo PROCEL;
- utilização de lâmpadas LED;
- instalação de *brise soleil* nas fachadas;
- supervisão e controle das instalações prediais;
- substituição de telhas comuns por termoacústicas;
- uso de energia solar por meio de usina fotovoltaica.

A coleta de água pluvial também se destaca como uma alternativa eficiente e de baixo custo para reduzir o consumo de água tratada, facilitar a manutenção e controle, e mitigar os efeitos de enchentes.

A água coletada deve ser reservada, filtrada e tratada para usos não potáveis, como descargas de vasos sanitários, lavagem de carros e pisos, irrigação de jardins e climatização. As ações incluem:

- construção de reservatórios;
- instalação de torneiras automáticas;
- válvulas de descarga duo;
- irrigação automatizada para jardins.

No tocante à mobilidade sustentável, visando minimizar os impactos da poluição e os congestionamentos das grandes cidades, são necessárias políticas ambientais que incentivem o uso da bicicleta, de modo a reduzir o consumo de energia no setor de transportes, mais especificamente o consumo de combustíveis fósseis.

Para isso, algumas ações são necessárias, tais como:

- instalação de bicicletários;

- vestiários para ciclistas;
- pontos de recarga para bicicletas elétricas e de carregadores veiculares.

Além disso, a SPO adota a reciclagem e o uso de materiais reciclados, recicláveis ou certificados, como cabeamento RoHs e painéis de madeira certificada.

Sendo assim, investir na atualização das edificações assegura padrões de sustentabilidade, trazendo benefícios como:

- mitigação de riscos;
- inovação e eficiência;
- redução de custos;
- melhoria da qualidade de vida.

A logística sustentável da SPO está mudando o planejamento das edificações, economizando recursos naturais e reduzindo gastos públicos. Tais ações estão alinhadas tanto ao objetivo estratégico “promover atuação sustentável” quanto ao valor “responsabilidade econômica, ambiental e social”, ambos presentes no Mapa Estratégico do MPDFT para o período 2020-2026.

Alinhado à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do MP Verde, com a nova miniusina de energia fotovoltaica, o MPDFT fortalece sua atuação institucional, contribuindo para uma administração pública mais justa, eficiente e sustentável.

Portanto, a promoção da integridade e da sustentabilidade no MPDFT, por meio do Plano de Desenvolvimento Sustentável MP Verde, reforça o compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade socioambiental e promove a conscientização dos servidores, membros e colaboradores sobre a importância da sustentabilidade.

4. MEDIDAS DE INTEGRIDADE

4.1. MEDIDAS A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO DE 2024 A 2026 PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO MPDFT

TEMÁTICA	UNIDADE(S)	MEDIDA PACTUADA	PRAZO
PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	Secom	Criação e divulgação de campanhas de integridade aos membros, servidores e colaboradores	Segundo semestre de 2024
	Secor		
	SG	Inserir no Plano Anual de Capacitação cursos com a temática da integridade	Primeiro semestre de 2025

		Fomentar boas práticas e ações de integridade por meio do Programa Conexões Estratégicas	Segundo semestre de 2024
		Fomentar o envolvimento de membros, servidores e colaboradores na execução de projetos internos que tenham por finalidade a promoção da integridade, a exemplo do Programa NaMoral	Segundo semestre de 2025
		Realização de um questionário de avaliação de percepção de integridade institucional, para que a administração saiba qual o nível de conhecimento dos servidores e dos membros sobre o Programa de Integridade	Segundo semestre de 2024
ÉTICA	SGP	Reestruturação da Comissão Permanente de Ética	Segundo semestre de 2024
	Secor	Capacitação dos gestores sobre questões relacionadas à ética	Primeiro semestre de 2025
	SDA	Promoção de ações relativas à ética nas contratações	Segundo semestre de 2024
ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO	Grupo de Trabalho de MP livre de assédio	Criação de fluxo para recepção e tratamento das denúncias relacionadas ao assédio, resguardando o sigilo	Segundo semestre de 2024
		Unificar os canais de recepção de denúncias	Segundo semestre de 2024
	Secor	Capacitação dos gestores sobre questões relacionadas ao assédio	Primeiro semestre de 2025
	Secom	Criação e divulgação de campanhas sobre o assédio	Primeiro semestre de 2025
GESTÃO DE RISCOS	SECPLAN Controle Interno	Publicação da Política de Gestão de Risco do MPDFT	Primeiro semestre de 2026
		Implantação da Gestão de Riscos no MPDFT, com ênfase nos riscos operacionais	Segundo semestre de 2026
		Publicação do Plano de Tratamento de Riscos à Integridade do MPDFT	Segundo semestre de 2025
CONTROLE INTERNO	Controle Interno	Regulamentar e sistematizar o controle interno nas unidades administrativas do MPDFT	Segundo semestre de 2024
		Regulamentar e sistematizar o controle interno das contratações	Segundo semestre de 2024

		Criação e publicação de painéis de controle e acompanhamento dos processos de controles internos	Primeiro semestre de 2026
ACESSIBILIDADE	API	Estruturação de uma unidade de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de promover práticas mais inclusivas e acessíveis na instituição.	Segundo semestre de 2025
	SGP	Realização de diagnóstico das condições de acessibilidade do MPDFT	Primeiro semestre de 2026

5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano de Integridade do MPDFT envolve o acompanhamento contínuo da implementação das medidas descritas no documento.

A avaliação do plano e o monitoramento das medidas previstas serão realizados, no mínimo, quadrimestralmente pela unidade de controle interno com o apoio deliberativo da Comissão Permanente de Integridade, que será instituída após a publicação deste documento.

6. LEVANTAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE DO MPDFT

A integridade pública é uma resposta sustentável à corrupção, indo além das abordagens tradicionais baseadas em regras, conformidade e responsabilização. Ela se concentra no desenvolvimento de uma cultura que prioriza o interesse público. Para alcançar esse objetivo, é essencial adotar uma abordagem estratégica baseada em riscos.

Os riscos para a integridade pública são vulnerabilidades que aumentam a probabilidade de comportamentos negativos. Nesse sentido, este Plano de Integridade apresenta as ações descritas abaixo, necessárias para a gestão de riscos no âmbito do MPDFT.

AÇÕES	UNIDADE	PRAZO
Levantamento e Identificação de Riscos à Integridade	Controle Interno	Segundo semestre de 2025
Análise, Avaliação e Priorização dos riscos	Controle Interno	Segundo semestre de 2025
Tratamento dos Riscos	Controle Interno	Segundo semestre de 2025
Aprovação e Publicação dos Plano de Tratamento de Riscos à Integridade do MPDFT	Controle Interno	Segundo semestre de 2025

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

7.1. OUVIDORIA

A Ouvidoria do MPDFT atua como um canal neutro e confiável para receber denúncias, visando assegurar que membros, servidores, colaboradores, parceiros e outras partes interessadas possam registrar manifestações de forma segura e eficaz.

Nesse contexto, a Ouvidoria tem o papel fundamental de receber, registrar e encaminhar denúncias sobre condutas inadequadas, protegendo o sigilo e o anonimato dos denunciantes, quando solicitado. Por meio do formulário eletrônico, os registros podem ser realizados de forma anônima, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações.

É importante ressaltar que o processo segue o fluxo próprio da Ouvidoria, resguardando o sigilo necessário, a integridade e a imparcialidade na condução de todas as manifestações. Além disso, promove um ambiente transparente e ético. Contudo, no caso de denúncias anônimas, é essencial esclarecer que a falta de informações precisas pode prejudicar a investigação e impedir que o denunciante acompanhe o andamento das manifestações.

A Ouvidoria pode ser acessada pelos públicos interno e externo por meio do formulário eletrônico disponível no site do MPDFT, por contato telefônico, por e-mail ou presencialmente, no 1º andar do Edifício-Sede.

Como falar com a Ouvidoria



Formulário eletrônico



Telefones: 127 e 0800 644 9500 (ligações gratuitas), em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 12h às 18h.



Atendimento pessoal: Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala 141, Sede do MPDFT Brasília-DF. Em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 12h às 18h. Nas cidades do DF – procure a pessoa responsável pelo atendimento ao cidadão em cada promotoria de Justiça do MPDFT



E-mail: ouvidoria@mpdft.mp.br

7.1.1. OUVIDORIA DAS MULHERES

A Ouvidoria das Mulheres integra a estrutura da Ouvidoria do MPDFT e pode ser acessada por meio de canais exclusivos, além dos tradicionais da Ouvidoria. O canal oferece atendimento para todas as violações de direitos das mulheres, tais como assédio no ambiente de trabalho, violência doméstica, familiar, política e institucional, e em todas as suas modalidades: física, moral, psicológica, sexual, patrimonial, no ambiente público, privado ou na internet.

As vítimas contam com atendimento reservado, sigiloso e humanizado, além do acolhimento de uma equipe especializada na escuta qualificada e no devido encaminhamento das demandas de violência de gênero.

Como falar com a Ouvidoria das Mulheres

- **Formulário eletrônico**
- **Telefones:** 127 e 0800 644 9500 (ligação gratuita), em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 12h às 18h.
- **WhatsApp Ouvidoria das Mulheres:** (61) 99847-7592
- **E-mail:** ouvidoriadasmulheres@mpdft.mp.br
- **Atendimento com escuta humanizada:** Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, sala 141, Sede do MPDFT, Brasília. Em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 12h às 18h.

- Coleta nas urnas das Promotorias de Justiça das cidades.

7.2. ESPAÇO CIDADÃO

O Espaço Cidadão do MPDFT representa um compromisso contínuo com a integridade, transparência e abertura para a sociedade. Ao proporcionar múltiplos canais de participação, divulgar resultados de maneira transparente e oferecer espaços físicos adequados para o atendimento, o MPDFT fortalece sua relação com a sociedade, promovendo um serviço público mais íntegro, inclusivo e responsivo.

- Espaço digital: <https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/espaco-cidadao>
- Espaços físicos: Promotorias de Justiças do Distrito Federal e Territórios

8. PLANO DE COMUNICAÇÃO

8.1. APRESENTAÇÃO

O plano de comunicação tem como objetivo auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na implantação da cultura de integridade no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir da divulgação de iniciativas, boas práticas e orientações técnicas.

Para tanto, o plano traz as estratégias para disseminar a temática, mensagem-chave, objetivos a serem alcançados e produtos de comunicação que serão ofertados.

8.2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

De forma bem simplificada, a implementação de um plano de integridade visa garantir que uma instituição opere de acordo com princípios éticos e legais, promovendo um ambiente de transparência e responsabilidade, especialmente no setor público, onde a integridade é crucial para manter a confiança do público e evitar práticas corruptas ou antiéticas.

Para cumprir esse objetivo, foi criado, em 2023, o Programa de Integridade do Ministério Público da União e o Comitê de Integridade do Ministério Público da União, por meio da Portaria PGR/MPU nº 247/2023.

De acordo com a portaria, o Programa de Integridade é o conjunto estruturado de medidas e procedimentos organizacionais destinados a assegurar a adesão dos atos aos padrões legais e de conduta, fomentando a cultura ética, a transparência, a responsabilidade e a gestão de riscos.

Para tanto, o Programa de Integridade do MPU estabelece três eixos:

1. Gestão e Governança
2. Ética, Controle e Transparência
3. Cidadania e Integração

No âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, foi estabelecida uma comissão para elaborar o Plano de Integridade, que terá vigência de dois anos. Por meio de deliberação, a Comissão estabeleceu como medidas de integridade, entre outras, a realização de um questionário de avaliação de percepção de integridade institucional, para que a Administração saiba qual o nível de conhecimento dos servidores e dos membros sobre o Programa de Integridade; a criação e divulgação de campanhas de integridade aos membros, servidores e colaboradores; a inclusão da temática integridade no Plano Anual de Capacitação; o fomento de boas práticas e ações de integridade por meio do Programa Conexões Estratégicas e do engajamento de membros, servidores e colaboradores no Programa NaMoral; e o fortalecimento dos canais de recebimento de notícias de fato, representações ou denúncias de situações que possam configurar condutas impróprias, a exemplo do assédio moral e sexual, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que representem riscos à integridade ou ao atingimento dos objetivos do Programa de Integridade do MPU.

8.3. O QUE SE ESPERA AO IMPLEMENTAR A GESTÃO DA INTEGRIDADE

- Fortalecimento da confiança pública: Um programa de integridade robusto no MPDFT contribui para fortalecer a confiança dos cidadãos na instituição, demonstrando o compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade na prestação de serviços para a sociedade.
- Eficiência na gestão de recursos públicos: A implementação de um programa de integridade permite uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo que sejam utilizados de forma ética e responsável em benefício da sociedade.
- Prevenção de irregularidades e corrupção: Um programa de integridade eficaz ajuda a prevenir e detectar irregularidades, fraudes e casos de corrupção, protegendo assim os interesses da sociedade e o patrimônio público.
- Promoção de uma cultura ética e de legalidade: Ao promover uma cultura organizacional baseada em valores éticos e no cumprimento da lei, o MPDFT

inspira confiança e respeito por parte da sociedade, reforçando o papel institucional de guardião dos direitos e interesses coletivos.

- Melhoria da imagem institucional: Um programa de integridade bem-sucedido reflete positivamente na imagem da instituição, demonstrando seu compromisso com a excelência, a integridade e a prestação de contas perante a sociedade brasileira.

8.4. INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE EXISTENTES

- Código de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público, aplicável aos servidores e colaboradores que prestam serviços nessas instituições, nos termos da Portaria PGR/MPU nº 98/ 2017;
- Código de Ética dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinado pela Portaria CNMP/PRESI nº 44/2018;
- Código de Ética da Auditoria Interna do Conselho Nacional do Ministério Público, regulamento pela Portaria CNMP/PRESI nº 72/2020;
- Resolução CNMP nº 261/2023, que institui o Código de Ética do Ministério Público brasileiro;
- Comissão Permanente de Ética do Ministério Público Federal por meio da Portaria PGR/MPF nº 729/2018;
- Comissão Permanente de Ética do MPDFT, constituída pela Portaria PGJ 1370, de 7 de novembro de 2017, com o seu Regimento Interno sancionado pela Portaria Normativa nº 755/2021;
- Política de Gestão de Riscos do MPU, instituída pela Portaria nº 78; de 2017;
- Programa Conexões Estratégicas (VERIFICAR PORTARIA);
- Na Moral (VERIFICAR PORTARIA);
- Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituído pela Portaria PGJ nº 965/2023;
- Grupo de Trabalho MPDFT Livre de Assédio;
- Política de Atendimento ao Público do MPDFT, implementada por meio da Portaria Normativa nº 829/ 2022.

8.5. EXPRESSÕES-CHAVE:

Ética; responsabilidade; gestão de riscos; governança pública; transparência; compliance; profissionalismo; inovação; sustentabilidade e responsabilidade social; prestação de contas e responsabilização; tempestividade e capacidade de resposta; aprimoramento e simplificação regulatória.

8.6. PÚBLICO-ALVO DA COMUNICAÇÃO

- integrantes do MPDFT: membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- sociedade em geral.

8.7. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DO PLANO DE INTEGRIDADE:

8.7.1. Geral: Divulgar normativos, conceitos e práticas relativos ao tema integridade e *compliance* no MPDFT, buscando apoiar a comissão na criação de um ambiente de valorização da ética pública por meio de uma comunicação simples e acessível.

8.7.2. Objetivos específicos:

1. Divulgar as iniciativas do Comitê de Integridade (MPU) e da Comissão de Integridade (MPDFT);
2. Divulgar instrumentos de integridade, a exemplo do Programa de Integridade do MPU e do Plano de Integridade do MPDFT;
3. Disseminar boas práticas de integridade.

8.8. MENSAGEM A SER TRANSMITIDA

O programa de integridade e *compliance* busca estabelecer um ambiente de negócios ético, promover a conformidade legal e mitigar riscos, garantindo assim a sustentabilidade e o sucesso a longo prazo da organização, a partir do fortalecimento da gestão institucional e da geração de resultados de ações.

8.9. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A comunicação terá a missão de apoiar a Comissão de Integridade do MPDFT na mudança de cultura interna e na inclusão do tema integridade na agenda institucional, bem como de traduzir toda a complexidade da temática para uma linguagem simples e didática, que seja facilmente compreendida pelos nossos diversos públicos, em especial o interno.

Para tanto, o tema integridade será disseminado nos canais internos de forma constante, a partir de notícias, cobertura de eventos e produção de conteúdo temático (*cards*, infográficos, cartilha etc.). Serão explorados diferentes formatos (gráfico, textual e audiovisual) em diferentes canais/plataformas, a exemplo da intranet, *newsletter* e grupos de whatsapp.

De forma complementar e com foco em dar transparência à sociedade sobre as iniciativas adotadas para implementar a Política de Integridade no MPDFT, o tema será disseminado para o público externo, por meio do Portal do MPDFT na internet e dos perfis em redes sociais. Também participaremos de ações em parceria com as Assessorias de Comunicação dos outros ramos do MPU, sempre que for pertinente, a fim de ampliar o alcance da comunicação, dar unidade à divulgação, evitar redundâncias e duplicação de esforços e aproveitar boas práticas.

8.10. PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO

Caberá à Secretaria de Comunicação do MPDFT, a produção dos seguintes produtos de comunicação:

- Adaptação da identidade visual criada para o Programa de Integridade do MPU ao Plano de Integridade do MPDFT e à sua comunicação. A ideia é que essa identidade ajude o público interno a estabelecer uma familiaridade com o tema, bem como auxilie na padronização das divulgações do Programa do MPU e da Comissão do MPDFT.
- Peças gráficas: a partir da ID criada, será desenvolvido um “enxoval” para o Programa de Integridade do MPDFT, composto por: destaque para internet, intranet e *newsletter*, *banner* para *newsletter*, *card* para WhatsApp, etc., além da criação de projeto gráfico e da diagramação do Plano de Integridade do MPDFT. Sob demanda, podem ser criados outros produtos. Proposta de temas:
 - Como prevenir e detectar condutas antiéticas e ilegais;
 - Dicas para mitigar riscos legais e reputacionais no dia a dia do trabalho;
 - Como cada integrante pode contribuir para promoção da cultura ética no dia a dia de trabalho;
 - Enfrentamento do assédio;
 - Promoção da equidade e da acessibilidade;
 - Melhoria da imagem institucional;

- Prevenção de irregularidades e corrupção.
- Página no Portal do MPDFT: todo o conteúdo relacionado ao tema integridade do MPDFT será inserido nesta página.
- Série de matérias (nome a definir): serão elaboradas quatro matérias explicando de forma prática o que é a integridade e como ela se aplica (ou pode se aplicar) no dia a dia das pessoas e da instituição. As matérias serão publicadas na intranet. O conteúdo trabalhado nas matérias também pode ser disseminado por meio de cards de Whatsapp, a partir de uma abordagem mais direta e simplificada.
- Matérias periódicas para divulgar instrumentos lançados para apoiar o Programa de Integridade do MPU e o Plano de Integridade do MPDFT; e boas práticas de integridade, a partir de um olhar humanizado das pessoas que são responsáveis pelas iniciativas.
- Vídeo: vídeo curto com alguma autoridade do MPDFT explicando a importância do plano de integridade para o MPDFT. O vídeo deve ser divulgado na matéria de divulgação do plano e compartilhado via grupos de WhatsApp.

8.11. CRONOGRAMA DE AÇÃO

Entrega	Data	Status
Adaptação da identidade visual criada para o Programa de Integridade do MPU ao Plano de Integridade do MPDFT	14 de junho	Não iniciada
Enxoval do Plano de Integridade do MPDFT	28 de junho	Não iniciada
Página no Portal MPDFT	a definir	Não iniciada
Série de matérias	Julho	Não iniciada
Matérias periódicas	Mensal	Não iniciada
Vídeo	28 de junho	Não iniciada

9. REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. 3ª edição do Plano de Integridade da CGU 2023-2025. Brasília: CGU/2023. Disponível em: Programa de Integridade da CGU, Brasília, <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/programa-de-integridade-da-cgu> Acesso em 17 de abr. de 2024.

OECD (2022), Manual de Integridade Pública da OCDE, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/db62f5a7-pt> Acesso em 17 de abr. de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Portaria PGR/MPU nº 247/2023: institui o programa de integridade do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO. Portaria PRR2 nº 49/2023: institui o plano de integridade e *compliance* da Procuradoria Regional da República da 2ª Região - PRR2.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plano de Integridade 2021-2022. Brasília: STF/2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/tesauro/pesquisa.asp?pesquisaLivre=PLANO%20DE%20INTEGRIDADE%20DO%20SUPREMO%20TRIBUNAL%20FEDERAL>. Acesso em 17 de abr. de 2024.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia,
a cidadania e a dignidade humana,
atuando para transformar em
realidade os direitos da
sociedade.



Ouvidoria
MPDFT

127

www.mpdft.mp.br/ouvidoria

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900
Telefone: (61) 3343-9500 | www.mpdft.mp.br



mpdftoficial



mpdftoficial



mpdft



mpdftoficial



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.022, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 128 - SECEX/CG/CG, de 24 de junho de 2024, registrado no SEI nº 19.04.3197.0069988/2024-91, que trata da solicitação da reestruturação da Corregedoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.022, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
APGJ	ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ	ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-05		Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-05
	Assessor Especial de Perícia Criminal	CC-04		Assessor Especial de Perícia Criminal	CC-04
	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04
	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04
	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04
	Assessor Especial de Planejamento Estratégico			Assessor Especial de Planejamento Estratégico	
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02

	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02
	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02
	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02*		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02*
	Assessor Jurídico II	CC-02		Assessor Jurídico II	CC-02
	Assessor Jurídico II	CC-02		Assessor Jurídico II	CC-02
	Assessor Jurídico II	CC-02		Assessor Jurídico II	CC-02
	Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01
	Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01*		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		--	--
	Oficial de Investigação	CC-01		Oficial de Investigação	CC-01
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03

	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Jurídico II	FC-03		Assistente Jurídico II	FC-03
	Assistente Policial	FC-03		Assistente Policial	FC-03
	Assistente Policial	FC-03		Assistente Policial	FC-03
	Assistente Policial	FC-03		Assistente Policial	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Jurídico I	FC-02		Assistente Jurídico I	FC-02
	Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ	FC-02		Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ	FC-02
	Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02

	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
CG	CORREGEDORIA-GERAL		CG	CORREGEDORIA-GERAL	
AEST	ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES		AEST	ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA E CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES	
	Assessor Chefe	CC-02*		Assessor Chefe	CC-02*
	--	--		Assistente Chefe III	FC-03
AINF	ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE INFORMAÇÕES		AINF	ASSESSORIA DE ANÁLISE TÉCNICA DE INFORMAÇÕES	
	Assessor Chefe	CC-02*		Assessor Chefe	CC-02*
	Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*
	--	--		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01
	Assistente Chefe III	FC-03		--	--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 27/06/2024, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259772** e o código CRC **B96F3BC2**.

19.04.3197.0069988/2024-91



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de
Coordenação e Revisão - CCR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ATA DE SESSÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

DATA: 14 de Maio de 2024

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Sessão híbrida (presencial e por videoconferência, esta última por meio da plataforma Microsoft TEAMS).

COORDENADOR: Procurador de Justiça Antonio Ezequiel de A. Neto.

VOGAIS: Procuradores de Justiça Francisco Leite de Oliveira, André Vinícius E. S. de Almeida, Marta Alves da Silva, Moisés Antônio de Freitas e Margarida Maria Cerqueira Café.

CONVIDADOS: Promotores de Justiça Vyvyany Viana Nascimento de Azevedo Gulart e José Theodoro Correa de Carvalho.

I - EXPEDIENTE:

Verificada a existência de *quorum* regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão e, na sequência, foi aprovada a ata da 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de Março de 2024, com a retificação apresentada pela Procuradora de Justiça Marta Alves da Silva.

II - PROCESSOS DE COORDENAÇÃO:

1 - SEI nº 19.04.5939.0102785/2023-86. Origem: Ofício 147 - NUAU/PGJ **Relator:** Dr. André Vinícius Espírito Santo de Almeida. **Assunto:** Solicitação do NUAU às Câmaras Criminais visando a expedição de Recomendação sobre sigilo de dados de vítimas e testemunhas nas investigações criminais, dentre outros assuntos. **Membro convidado:** Dra. Vyviany Viana Nascimento de Azevedo Gulart. **Decisão:** As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, à unanimidade, decidiram pela atualização da Deliberação n. 6/2023, nos termos apresentados pelo Relator. Na sequência, o Colegiado aprovou a atualização do Manual de Orientação aos Promotores de Justiça da área criminal para inclusão da referida Deliberação. Em continuação, decidiu o Colegiado por sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a aprovação integral do texto do Anexo “Minuta Regras Mínimas para Garantia de Sigilo” e, por fim, em propor ao NUAU a realização de tratativas junto a outras Instituições que operam o Sistema PJE e o alimentam com dados sensíveis de vítimas e testemunhas. **2 - SEI nº 19.04.5018.0070521/2023-98 (referente PA nº 08190.000840/22-46). Origem:** Ofício n. 167/GCG/2022. **Relator:** Dra. Marta Alves da Silva. **Assunto:** Aplicação do ANPP nos crimes de tráfico de entorpecentes - manifestação da Corregedoria Geral no sentido da uniformização de entendimento e atuação. **Membro convidado:** Promotor de Justiça José Theodoro Correa de Carvalho. **Discussão:** A Relatora informou ter encaminhado consulta aos Promotores de Justiça da área de entorpecentes para coleta de manifestações e posicionamento sobre o tema, passando à leitura do voto. Na sequência, o Promotor de Justiça José Theodoro Correa de Carvalho fez

uso da palavra para elogiar a iniciativa das Câmaras Criminais em promover a uniformização da matéria, haja vista os entendimentos discrepantes entre os membros que atuam na área e registrou seu entendimento no sentido de que o ANPP pode ser concedido em caso de tráfico privilegiado. **Decisão:** As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, à unanimidade, acolheram o voto da Relatora e aprovaram a expedição de Enunciado a ser posteriormente elaborado por S.Exa. e encaminhado aos demais membros do Colegiado. **3 - SEI nº 19.04.5018.0023412/2024-77. Origem:** Consulta por e-mail formulada pelo Promotor de Justiça, Ricardo de Sousa Fonseca acerca de arquivamento de inquérito policial e termos circunstanciados. **Relator:** Dr. Francisco Leite de Oliveira. **Assunto:** Arquivamento de Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados. **Decisão:** A Dra. Marta Alves da Silva pediu vista dos autos e os demais membros do Colegiado aguardam. **4 - SEI nº 19.04.3608.0012129/2024-45. Origem:** Promotorias Infracionais da Infância e Juventude do Distrito Federal. **Relator:** Dr. Moisés Antônio de Freitas **Assunto:** Aplicação do Enunciado 127/CCRCrim a procedimentos de apuração de ato infracional. **Decisão:** As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, à unanimidade acompanharam o Relator e aprovaram proposta de Enunciado nos seguintes termos: **“O disposto no artigo 28, caput, e §1º, do Código de Processo Penal, com a interpretação conforme dada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADI’s 6298, 6299, 6300 e 6305, não se aplica ao procedimento de apuração de ato infracional - PAAI, por existir norma específica tratando da matéria (artigo 181 do ECA). A lei especial convive com a lei geral, porquanto a especificidade de seus dispositivos não encerra antinomias, consoante preconizado no § 2.º do artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil - LICC”.** **5 - SEI nº 19.04.5018.0026243/2024-76. Origem:** Decisão nº 226, de 10/12/2021, do Conselho Superior do MPDFT. **Relator:** Dr. Moisés Antônio de Freitas. **Assunto:** Estudos pelas Câmaras de Coordenação sobre a natureza jurídica das decisões das Câmaras e designação de membros. **Decisão:** As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, à unanimidade acompanharam o Relator pela edição de Enunciado com o seguinte teor: **“No julgamento das ADI’S 6298, 6299, 6300 e 6305, o Supremo Tribunal Federal conferiu interpretação conforme a Constituição ao artigo 28, caput, do Código de Processo Penal, para**

assentar que, ao se manifestar pelo arquivamento do Inquérito Policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o Órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei. Por sua vez, o art. 171, V, da LC 75/1993 estabelece que compete às Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT ‘manifestar-se sobre o arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar ou peças de informação, exceto nos casos de competência originária do Procurador-Geral’. Nesse contexto, as Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais se manifestam a respeito da promoção de arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, ficando a decisão homologatória ou não a cargo do Procurador-Geral de Justiça, que poderá designar outro membro para officiar no feito.” 6 - SEI nº 19.04.5939.0024309/2024-67. Origem: Ofício 32 – NUAV/PGJ. Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto. Assunto: Modelo de comunicação às vítimas, de arquivamento de procedimentos investigatórios criminais. Discussão: Após apresentação da matéria pelo Relator, fez uso da palavra a Promotora de Justiça Dra. Vyvyany Viana Nascimento de Azevedo Gulart que explanou sobre os motivos do requerimento do NUAV visando a inclusão da nova Diretiva no Enunciado 127, objetivando-se a valorização e acolhimento das vítimas que, segundo S. Exa., podem em muitos casos colaborar com o Ministério Público fornecendo documentos acerca dos fatos, filmagens e outros meios de prova que evitariam o arquivamento do feito e conseqüentemente pedido de revisão ou recurso. Na sequência, a Dra. Vyvyany Gulart pontuou que o NUAV tem atuado o na padronização de modelos de comunicação de arquivamento levados a efeito pelos membros e servidores. A Dra. Marta Alves fez uso da palavra para relatar ter recebido da Dra. Jaqueline Ferreira Gontijo material sobre o atendimento às vítimas e que iria disponibilizá-lo aos demais membros do Colegiado. Decisão: As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, à unanimidade acompanhou o Relator e decidiram atualizar o Enunciado N. 127/2023/CCR para a inclusão da diretiva XL, com o seguinte teor: **“Ressalvada a independência funcional, orienta-se que, antes da**

promoção de arquivamento, o membro oportunize a participação da vítima ou de seus sucessores, a fim de que indiquem eventuais elementos de informação ou outras diligências, as quais serão realizadas ou não, a juízo fundamentado do membro” 7 - SEI nº 19.04.5018.0047356/2024-94.

Origem: Despacho Propositivo - Coordenação das CCR. **Relator:** Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto. **Assunto:** Proposta de Recomendação aos Promotores de Justiça com atribuição nas Varas de violência doméstica nos seguintes termos: **“As Unidades de controle externo da atividade policial devem orientar e diligenciar para que a vítima de violência doméstica seja, na Delegacia de Polícia, indagada sobre se o agressor possui arma de fogo na residência ou fora dela e, caso positivo, não tendo a autoridade policial dado cumprimento ao disposto no inciso VI-A do art. 12 e IV, do art. 18, da Lei Maria da Penha, recomenda-se aos promotores de justiça com atribuição nas Varas de violência doméstica que, de imediato, após o registro da ocorrência, ajuízem medida cautelar de busca e apreensão da arma, nos termos do art. 240, par. 1º., letra d, do Código de Processo Penal.”** **Decisão:** O feito foi retirado de pauta para oitiva do Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP sobre a matéria e os autos voltarão à pauta oportunamente. **8 - SEI nº 19.04.1240.0070705/2023-02**

Origem: Memorando nº 1/2023. **Relator:** Dr. Moisés Antônio de Freitas. **Assunto:** Atualização e aprimoramento dos atos das CCRCrim revisados na última sessão. **Decisão:** As Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminais Reunidas, à unanimidade aprovaram as propostas de redação oferecidas pela Dra. Marta Alves.

III - COMUNICAÇÕES:

A Dra. Marta Alves comunicou ao Colegiado a reunião realizada com o Corregedor-Geral sobre o Processo SEI nº 19.04.5018.0069799/2023-95 (PA nº 08190.007622/21-42) que trata do controle das ocorrências policiais e sindicâncias preliminares à instauração de Inquéritos. Segundo S. Exa., foi constatada a desnecessidade desse controle e acordado o arquivamento do

processo por decisão monocrática de S.Exa. Na sequência, Dra. Marta Alves discorreu sobre o Processo SEI nº 19.04.5018.0073302/2023-89, relativo ao descumprimento da Recomendação n.º 75/2023 por membros do MPDFT. Após discussão do Colegiado, deliberou-se por recomendar aos membros da Promotoria de Justiça Militar a adoção da nomenclatura “Comunicação” para o envio das comunicações de arquivamento às Câmaras Criminais. A Dra. Marta Alves se incumbiu de comunicar a decisão aos Promotores da área militar. Na sequência, o Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação, Dr. Antonio Ezequiel de Araújo Neto consultou o Colegiado sobre a necessidade de uniformização de entendimento entre as 1ª e 2ª Câmaras Criminais da “sustentação oral de pessoa leiga”. A Dra. Marta Alves informou que a 2ª Câmara Criminal firmou o entendimento de que a sustentação oral só é concedida à pessoa com capacidade postulatória, oportunizando-se à vítima ou ao interessado leigo apenas o direito de acompanhar a sessão. Findo o debate, as Câmaras Criminais Reunidas decidiram adotar em ambas as CCRCRim o entendimento supra e, ainda, expedir comunicação à vítima com advogado constituído quando o patrono não ofertar as razões de recurso e, neste caso, o feito aguardará o prazo de cinco dias para que a parte interessada apresente as razões recursais. Na sequência, O Dr. Ezequiel informou ao Colegiado que tem recebido comunicações de Promotores de Justiça afirmando inconformismo de vítimas com arquivamento de feitos sem que conste dos autos qualquer registro ou certidão acerca da irresignação e que, nesses casos. S. Exa., tem ordenado o retorno do processo para os devidos esclarecimentos, pois não basta a afirmação isolada do Promotor de que a vítima teria discordado do arquivamento. Em prosseguimento, o Ezequiel Neto submeteu à reflexão do Colegiado caso concreto de Habeas Corpus sobre a intimação de Acusado para cumprimento de medidas protetivas. No caso, o Réu se ocultou para obstar a intimação, o que levou o Juiz a ordenar a intimação por edital e na sequência, ordenar a prisão preventiva porque o Acusado seguia perseguindo e ameaçando a vítima. O TJDFT concedeu a ordem porque, em se tratando de crime doloso (descumprimento de medidas de proteção), a intimação deveria ser pessoal, real e não ficta. Recolhido o mandado de prisão o Réu, dias depois da decisão, tentou contra a vida da vítima. O Dr. Ezequiel afirmou que enviaria peças do referido HC (parecer e acórdão) aos demais membros das CCRCrim e o assunto voltará a ser discutido na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão e, para constar, eu, Érika Poppius Cruz, Secretária

Executiva lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim, pelo Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão.

Brasília - DF, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GLEICE DE QUEIROZ, Assessor(a) Chefe**, em 25/06/2024, às 18:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 27/06/2024, às 17:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA POPPIUS CRUZ, Chefe de Secretaria das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 27/06/2024, às 19:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253225** e o código CRC **72A1436F**.

19.04.5018.0071229/2024-88

1253225v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de
Coordenação e Revisão - CCR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

RECOMENDAÇÃO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 80

As 2^a, 4^a, 5^a e 6^a Câmaras de Coordenação e Revisão Cíveis Especializadas decidem, por unanimidade, conforme o voto da relatora, de acordo com o SEI nº 19.04.5018.0070640/2023-86 , com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar a Recomendação nº 80, nos seguintes termos:

“Os Promotores de Justiça lotados nas Promotorias de Defesa da Educação, na Promotoria da Pessoa com Deficiência e nas Promotorias de Família, nos processos em que envolver crianças de 0 a 6 anos, devem assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças na primeira infância e atuar em observância do Pacto Nacional pela Primeira Infância, e das diretrizes da Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância, estabelecida pela Resolução 470/2022 do CNJ .”

Publique-se.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS

Procuradora de Justiça

Coordenadora da 5ªCCR Cível - Relatora

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

Procurador de Justiça

Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão



Documento assinado eletronicamente por **BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS, Procurador(a) de Justiça**, em 15/06/2024, às 11:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 27/06/2024, às 17:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209337** e o código CRC **8446320E**.

19.04.5018.0070640/2023-86

1209337v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 929/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4422.0062704/2024-98,

RESOLVE:

Nomear **THALYSSON BARBOSA DOS REIS**, matrícula 6195-6, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I da 4ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-01 (60010144).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 27/06/2024, às 20:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262298** e o código CRC **4585C6F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 930/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.0500.0071654/2024-26,

RESOLVE:

Designar a servidora **GABRIELA CARVALHO MARANHÃO LIMA FERREIRA**, matrícula 5396-1, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código CC-01 (68001100).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 27/06/2024, às 20:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262391** e o código CRC **B713F8C2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 931/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.5017.0072243/2024-79,

RESOLVE:

Designar **ALEXIA GUEDES DE FRANÇA ALVES GONÇALVES DE MELO RAMOS**, matrícula 5628-6, sem vínculo com a Administração Pública, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos de Autocomposição, código CC-02 (53001009).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 27/06/2024, às 20:36, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262666** e o código CRC **8D277896**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 933/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.4146.0096053/2023-98,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **DANIEL SIDNEY DA COSTA GONTIJO**, matrícula n.º 3421, para exercer o encargo de GESTOR, e o servidor **JUN MATSUOKA TOMIKAWA**, matrícula n.º 3348, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 013/SG/MPDFT/2024, firmado com GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA., que tem por objeto a realização de serviços gráficos e diagramação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 27/06/2024, às 20:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262832** e o código CRC **6D08A75B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 934/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3451.0067682/2024-52,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO PAULO ALVES DA SILVA**, matrícula 6196-4, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga, código CC-01 (70001038).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 28/06/2024, às 19:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266645** e o código CRC **49BA2AD4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 935/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.4565.0043197/2023-69.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Jeisson Antonio da Silva**, matrícula n.º 5608, para exercer o encargo de GESTOR DO CONTRATO, e o servidor **Valério Lousada de Carvalho**, matrícula n.º 3863, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, das Atas de Registro de Preços n.º 028 e 029/SG/MPDFT/2024, firmado com ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e JOSE BOMFIM DE OLIVEIRA - ME, respectivamente, que tem por objeto a aquisição de armários em aço 04 portas (Item 1) e cofres mecânicos com sistema de fechamento (Item 2).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 28/06/2024, às 19:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266781** e o código CRC **592EFBC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 936/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.3278.0042953/2023-63,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRAZIELLA CRISTINA DA SILVA BOM**, matrícula n.º 3818, para exercer o encargo de **GESTORA** das notas de empenho 2024NE0220, 2024NE0221, 2024NE0222, 2024NE223, 2024NE224, 2024NE225, 2024NE226, 2024NE227, 2024NE228, 2024NE229, 2024NE230 E 2024NE231 e a servidora **REGINA DE ARAUJO CAMPOS**, matrícula n.º 3741, para exercer o encargo de **GESTORA SUBSTITUTA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 28/06/2024, às 19:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266854** e o código CRC **85972A56**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 937/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4695.0071455/2024-92,

RESOLVE:

Designar a servidora **RACHEL TREIN BORBA**, matrícula 3709-5, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, código FC-03 (66001006), dispensando, em consequência, o servidor **TARSIS CALDAS BATISTA**, matrícula 4373-7.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 28/06/2024, às 19:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267210** e o código CRC **E805C1FA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 938/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3126.0068632/2024-35,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA nº 899 de 24/06/2024, publicada em Boletim de Serviço, processo 19.04.3126.0068632/2024-35, da seguinte forma:

Onde se lê: “Designar o servidor **HIAGO VANGELLIS CARVALHO DA SILVA**, matrícula 6089-5, Analista do MPU/Direito [...]”

Leia-se: “Designar o servidor **HIAGO VANGELLIS CARVALHO DA SILVA**, matrícula 6089-5, Técnico do MPU/Administração [...]”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 28/06/2024, às 19:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267219** e o código CRC **94DB766B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 939/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3757.0073157/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 1º a 12/7/2024, o servidor **BRUNO WANDERLEY LEITÃO**, matrícula 6007-1, 2º SGT QPPMC do quadro da Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Seção de Segurança Aproximada da Secretaria de Polícia Institucional, código CC-01 (50006051), dispensando, durante o referido período, o servidor **MÁRCIO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 3290-5.

Art. 2º Dispensar, de 1º a 12/7/2024, o servidor **BRUNO WANDERLEY LEITÃO**, matrícula 6007-1, 2º SGT QPPMC do quadro da Polícia Militar do Distrito Federal, do encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança da Secretaria de Polícia Institucional, código FC-03 (50006088).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 28/06/2024, às 19:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268150** e o código CRC **24460DD7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 63/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.04.4451.0061273/2024-82,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Secor nº 57/2024, que alterou a licença para capacitação à servidora **TATIANE MARQUES DA SILVA**, Analista do MPU/Direito, matrícula 3592, da seguinte forma:

Onde se lê: ... no período de 08/07/2024 a 18/07/2024 **(11 dias)** ...

Leia-se: ... no período de 01/07/2024 a 12/07/2024 **(12 dias)** ...

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA DA LUZ SILVA**, Técnico do MPU, em 28/06/2024, às 15:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267649** e o código CRC **B059D8E9**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0577/2024.....	p. 2
Portaria 0581/2024.....	p. 3
Portaria 0584/2024.....	p. 5
Portaria 0585/2024.....	p. 7
Portaria 0586/2024.....	p. 9
Portaria 0587/2024.....	p. 11
Portaria 0588/2024.....	p. 15
Portaria 0589/2024.....	p. 16
Portaria 0590/2024.....	p. 18
Portaria 0593/2024.....	p. 20
Portaria Conjunta 1023/2024.....	p. 22
Portaria Normativa 1022/2024.....	p. 66
Câmaras de Coordenação e Revisão.....	p. 72
ATA DE REUNIÃO 04-2024.....	p. 72
Recomendação 80.....	p. 79
Secretaria-Geral.....	p. 81
Portaria 929/2024.....	p. 81
Portaria 930/2024.....	p. 82
Portaria 931/2024.....	p. 83
Portaria 933/2024.....	p. 84
Portaria 934/2024.....	p. 85
Portaria 935/2024.....	p. 86
Portaria 936/2024.....	p. 87
Portaria 937/2024.....	p. 88
Portaria 938/2024.....	p. 89
Portaria 939/2024.....	p. 90
Secretaria de Educação Corporativa.....	p. 91
Portaria 63/2024.....	p. 91
Sumário.....	p. 92